ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa **CASA RIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.259.949/0001-43, com sede na Praça Lincoln da Luz Ribeiro, nº. 133, bairro centro, em Itapecerica-MG, CEP: 35.550-000, Telefone (37) 3341-1224, representada pelo Sr. Marcelo Manata Camargos, portador da Cédula de Identidade RG nº. MG-622.180 e do CPF nº. 865.895.806-00.

1 OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico, material e equipamento hidráulico, ferramentas, EPIs, pré-moldados e artefatos de concreto, de acordo com as especificações e preços abaixo registrados e em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE/ KG	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
001	Cimento Branco	Linhal	Sc 50 Kg	30	3,00	90,00
002	Cimento CP II Saco 50	Campeão	Sc 50 kg	3.000	14,90	44.700,00

LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
001	Aço p/ Construção CA 50 - 10,00mm	Sinobras	Barra	525	23,70	12.442,50
002	Aço p/ Construção CA 50 - 12,5 mm	Sinobras	Barra	188	29,23	5.495,24
003	Aço p/ Construção CA 50 - 16,0 mm	Sinobras	Barra	19	57,97	1.101,43
004	Aço p/ Construção CA 50 - 20,0 mm	Sinobras	Barra	19	90,48	1.719,12
005	Aço p/ Construção CA 50 - 25,0 mm	Votoraço	Barra	30	164,2880	4.928,64
006	Aço p/ Construção CA 50 - 6,3 mm	Sinobras	Barra	563	9,89	5.568,07
007	Aço p/ Construção CA 50 - 8,0 mm	Sinobras	Barra	600	15,90	9.540,00
008	Aço p/ Construção CA 60 - 5,0 mm	Sinobras	Barra	750	6,94	5.205,00

LOTE 05						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
001	Areia Fina Lavada	A. Matinha	M^3	188	68,00	12.784,00
002	Areia Grossa Lavada	A. Matinha	M^3	750	58,50	43.875,00

LOTE 09						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
001	Adaptador PVC soldável 20 mm	Fortlev	Unidade	75	0,20	15,00
002	Adaptador PVC soldável 25 mm	Fortlev	Unidade	60	0,23	13,80
003	Adaptador PVC soldável 40 mm	Krona	Unidade	15	2,01	30,15
004	Adaptador PVC soldável 50 mm	Fortlev	Unidade	15	1,73	25,95
005	Adaptador PVC soldável 32 mm	Krona	Unidade	30	0,96	28,80
006	Adaptador p/ Caixa D'água PVC ¾"	Fortlev	Unidade	19	3,85	73,15
007	Adaptador p/ Caixa D'água PVC 50 mm	Fortlev	Unidade	30	7,62	228,60
008	Adaptador p/ Mangueira de Jardim ½"	Plasbom	Unidade	15	0,26	3,90
009	Adaptador Curto Soldável 50x1.1/2	Fortlev	Unidade	19	1,73	32,87
010	Adaptador Curto Soldável 25x3/4	Fortlev	Unidade	19	0,23	4,37
011	Adaptador Flange Soldável 20 mm	Fortlev	Unidade	08	3,60	28,80
012	Adaptador Flange Soldável 25 mm	Fortlev	Unidade	08	3,85	30,80
013	Adaptador Flange Soldável 50 mm	Fortlev	Unidade	08	7,62	60,96
014	Adesivo Plástico p/ Tubo e Conexão de PVC	Afix	Bisnaga 850 g	15	17,76	266,40
015	Adesivo Plástico p/ Tubo e Conexão de PVC	Amazonas	Bisnaga 75g	15	1,70	25,50
016	Adesivo Plástico p/ Tubo e Conexão de PVC	Amazonas	Bisnaga 175 g	11	5,92	65,12
017	Adesivo Plástico p/ Tubo e Conexão de PVC	Amazonas	Bisnaga 17g	53	0,73	38,69
018	Bucha de Redução PVC rígido esgoto 50x40mm	Fortlev	Unidade	23	0,74	17,02
019	Bucha de Redução, PVC Rígido Esgoto 100x75 mm	Fortlev	Unidade	15	3,46	51,90
020	Bucha de Redução, PVC Rígido Esgoto 150x100 mm	Chiva	Unidade	23	10,83	249,09
021	Bucha de Redução, PVC Rígido Esgoto 75x50 mm	Fortlev	Unidade	60	2,63	157,80
022	Bucha de Redução, PVC Rígido Roscável 1.1/2"x 1"	Amanco	Unidade	11	3,65	40,15
023	Bucha de Redução, PVC Rígido Roscável ¾"x1/2"	Krona	Unidade	30	0,40	12,00
024	Bucha de Redução, PVC Rígido Roscável1"x3/4"	Krona	Unidade	23	1,05	24,15
025	Bucha de Redução, PVC rígido soldável 25x20 mm	Fortlev	Unidade	60	0,15	9,00
026	Bucha de Redução, PVC rígido soldável 32x40 mm	Krona	Unidade	60	1,12	67,20
027	Bucha de Redução, PVC rígido soldável 33x25 mm	Krona	Unidade	60	0,49	29,40
028	Bucha de Redução, PVC soldável 50x25 mm	Tigre	Unidade	15	2,93	43,95
029	Caixa D'água Fibra 10.000 litros	Fortlev	Unidade	08	3.105,44	24.843,52
030	Caixa D'água Fibra 5.000 litros	Fortlev	Unidade	04	1.736,07	6.944,28
031	Caixa Sinfonada, PVC 100x100x50	Herc	Unidade	38	4,79	182,02
032	Caixa Sinfonada, PVC 100x100x50/40	Herc	Unidade	38	4,79	182,02
033	Caixa d'água polietileno 250 litros	Fortlev	Unidade	15	149,04	2.235,60
034	Caixa d'água polietileno 1.000 litros	Fortlev	Unidade	15	317,02	4.755,30
035	Caixa de Descarga Completa	Astra	Unidade	23	30,43	699,89
036	Joelho PVC Esgoto 100 mm 45°	Fortlev	Unidade	75	3,05	228,75
037	Joelho PVC Esgoto 100 mm 90°	Fortlev	Unidade	75	2,16	162,00
038	Joelho PVC Esgoto 150 mm 45°	Chiva	Unidade	60	19,07	1.144,20

039	Joelho PVC Esgoto 40 mm 45°	Fortlev	Unidade	15	0,80	12,00
040	Joelho PVC Esgoto 40 mm 90°	Fortlev	Unidade	15	0,41	6,15
041	Joelho PVC Esgoto 50 mm 45°	Fortlev	Unidade	23	1,43	32,89
042	Joelho PVC Esgoto 50 mm 90°	Fortlev	Unidade	38	1,02	38,76
043	Joelho PVC Esgoto 75 mm 45°	Fortlev	Unidade	45	3,06	137,70
044	Joelho PVC Esgoto 75 mm 90°	Fortlev	Unidade	38	2,22	84,36
045	Joelho PVC Soldável 20 mm 90°	Fortlev	Unidade	45	0,14	6,30
046	Joelho PVC Soldável 25 mm 90°	Fortlev	Unidade	38	0,21	7,98
047	Joelho PVC Soldável 32 mm 90°	Fortlev	Unidade	15	0,83	12,45
048	Joelho PVC Soldável 40 mm 90°	Krona	Unidade	30	2,64	79,20
049	Joelho PVC Soldável 50 mm 90°	Fortlev	Unidade	30	1,60	48,00
050	Joelho, PVC Soldável 60 mm 90°	Krona	Unidade	15	12,55	188,25
051	Joelho Soldável 25x45	Fortlev	Unidade	08	0,63	5,04
052	Joelho Soldável Bl. 20x1/2	Fortlev	Unidade	30	1,56	46,80
053	Joelho Soldável Bl. 25x1/2	Fortlev	Unidade	30	1,69	50,70
054	Junção "Y" PVC Esgoto 100 mm	Fortlev	Unidade	30	10,68	320,40
055	Junção, "Y" PVC Esgoto 150 mm	Krona	Unidade	30	42,03	1.260,90
056	Junção "Y" PVC Esgoto 40 mm	Krona	Unidade	15	1,72	25,80
057	Junção "Y" PVC Esgoto 50 mm	Fortlev	Unidade	15	3,93	58,95
058	Junção "Y" PVC Esgoto 75 mm	Krona	Unidade	15	10,56	158,40
059	Tê PVC Rígido 100 mm Esgoto Classe A	Fortlev	Unidade	45	5,33	239,85
060	Tê PVC Rígido 50 mm Esgoto Classe A	Fortlev	Unidade	75	2,51	188,25
061	Tê PVC Rígido 75 mm Esgoto Classe A	Fortlev	Unidade	30	5,86	175,80
062	Tê PVC Rígido Soldável 20 mm Classe A	Fortlev	Unidade	15	0,30	4,50
063	Tê PVC Rígido Soldável 25 mm Classe A	Fortlev	Unidade	30	0,36	10,80
064	Tê PVC Rígido Soldável 32 mm Classe A	Fortlev	Unidade	23	1,96	45,08
065	Tê PVC Rígido Soldável 50 mm Classe A	Fortlev	Unidade	30	3,00	90,00
066	Tubo PVC Esgoto Série Normal NBR 5688 c/ 40 mm	MGM	Peça 6 metros	23	14,02	322,46
067	Tubo de Cola	Afix	Frasco 850 g	11	17,76	195,36
068	Tubo de PVC esgoto séries normal NBR c/ 40 mm	MGM	Peça 6 metros	75	14,02	1.051,50
069	Tubo de ligação ajustável cromado para vaso	Blukit	Unidade	18	7,01	126,18
070	Tubo PVC Esgoto Série Normal NBR 5688 c/ 100 mm	MGM	Peça 6 metros	75	37,20	2.790,00
071	Tubo PVC Esgoto Série Normal NBR 5688 c/ 150 mm	MGM	Peça 6 metros	60	97,22	5.833,20
072	Tubo PVC Esgoto Serie Normal NBR 5688 C/ 6m. 200 mm	MGM	Peça 6 metros	53	191,98	10.174,94
073	Tubo PVC Rígido Roscável ¾	Plastubos	Peça 6 metros	12	28,34	340,08
074	Tubo PVC Roscável 1.1/2"	Plastubos	Peça 3 metros	23	40,13	922,99
075	Tubo PVC Roscável 2"	Tigre	Peça 3 metros	23	115,13	2.647,99
076	Cruzeta soldável 50 mm	Tigre	Unidade	15	16,15	242,25
077	Curva PVC Rígido Roscável 1"	Tigre	Unidade	23	6,83	157,09
078	Curva PVC Rígido Roscável 1.1/2"	Tigre	Unidade	23	20,84	479,32
079	Curva PVC Rígido Roscável 1/2"	Tigre	Unidade	23	2,96	68,08
080	Curva PVC Rígido Roscável 3/4"	Tigre	Unidade	15	3,39	50,85
081	Batoque PVC de ½	Fortlev	Unidade	45	0,23	10,35
082	Bico de Pressão p/ Mangueira de Jardim (revólver)	Herc	Unidade	23	4,79	110,17
083	Fita Veda Rosca 18 mm x 50m	Vedaflon	Rolo 50 Metros	150	2,96	444,00
084	Ligação Flexível p/ Lavatório PVC (40 cm)	Krona	Unidade	15	2,35	35,25
085	Ligação Flexível p/ Lavatório PVC (30	Krona	Unidade	30	2,32	69,60

	cm)					
086	Luva Galvanizada Roscável 1"	IPC	Unidade	30	5,97	179,10
087	Luva Galvanizada Roscável 3/4"	IPC	Unidade	30	4,84	145,20
088	Luva PVC Rígido Roscável 1"	Amanco	Unidade	45	1,84	82,80
089	Luva PVC Rígido Roscável 1.1/2"	Amanco	Unidade	11	4,11	45,21
090	Luva PVC Rígido Roscável 1/2"	Krona	Unidade	45	0,49	22,05
091	Luva PVC Rígido Roscável 2"	Tigre	Unidade	08	12,97	103,76
092	Luva PVC Rígido Roscável 3/4"	Krona	Unidade	45	0,77	34,65
093	Luva PVC Soldável 20 mm	Fortlev	Unidade	68	0,23	15,64
094	Luva PVC Soldável 25 mm	Fortlev	Unidade	38	0,24	9,12
095	Luva PVC Soldável 32 mm	Krona	Unidade	38	1,03	39,14
096	Luva PVC Soldável 40 mm	Krona	Unidade	30	1,75	52,50
097	Luva PVC Soldável 50 mm	Fortlev	Unidade	30	1,66	49,80
098	Mangueira Azul 1 lisa	M. Nobre	Metro	750	1,61	1.207,50
099	Mangueira Azul 1.1/2 lisa	M. Nobre	Metro	450	3,70	1.665,00
100	Registro Hidráulico de Pressão Cromado 1/2"	Deca	Unidade	30	53,22	1.596,60
101	Registro de Gaveta 1" Bruto	Classic	Unidade	23	19,07	438,61
102	Registro de Gaveta 1.1/2" Bruto	Deca	Unidade	23	42,93	987,39
103	Registro de Gaveta 1.1/2" Cromado	Oriente	Unidade	23	84,10	1.934,30
104	Registro de Gaveta 1/2" Bruto	Classic	Unidade	23	10,42	239,66
105	Registro de Gaveta 3/4" Bruto	Classic	Unidade	30	13,43	402,90
106	Registro de Gaveta 3/4" Cromado	Oriente	Unidade	30	52,37	1.571,10
107	Registro de Gaveta 1" Cromado	Oriente	Unidade	23	70,11	1.612,53
108	Reparo p/ Válvula Descarga, Primor Antiga	Censi	Unidade	45	23,98	1.079,10
109	Reparo p/ Válvula Descarga, Primor Moderna	Censi	Unidade	45	23,98	1.079,10
110	Reparo para Válvula Descarga completa 2550	Hidra	Unidade	15	28,29	424,35
111	Sifão PVC p/ Lavatório	Herc	Unidade	18	3,48	62,64
112	Sifão PVC p/ Pia	Herc	Unidade	11	3,48	38,28
113	Silicone Incolor (Médio)	Afix	Bisnaga 280 g	15	8,33	124,95
114	Silicone Incolor (Médio)	Afix	Bisnaga 50 g	15	2,83	42,45
115	Silicone Veda Calha	Amazonas	Bisnaga 280 g	15	7,72	115,80
116	Solução Limpadora	Amanco	Frasco 200 cm³	08	9,90	79,20
117	Solução Limpadora	Tigre	Frasco 1.000 cm³	04	35,64	142,56
118	Tê PVC Rígido 1" Classe A	Tigre	Unidade	08	7,78	62,24
119	Tê PVC Rígido 1.1/2 Classe A	Amanco	Unidade	08	12,06	96,48
120	Tê PVC Rígido 3/4" Classe A	Krona	Unidade	30	1,42	42,60
121	Torneira Boia p/ Caixa d'água, PVC 3/4"	Cipla	Unidade	15	5,65	84,75
122	Torneira de Jardim 1/2 1130, Amarela	Delta	Unidade	15	15,76	236,40
123	Torneira de Esfera 1/2"	Krona	Unidade	08	5,86	46,88
124	Torneira p/ Lavatório DN 1/2" Cromada Lisa	Delta	Unidade	12	26,67	320,04
125	Torneira p/ Pia DN 1/2" Cromada Lisa, 1158 c23	Delta	Unidade	15	31,13	466,95
126	Torneira p/ Tanque DN 1/2" Cromada Lisa	Marchezan	Unidade	12	21,80	261,60

Lote 19						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
001	Acabamento válvula cromada	Hidra	Unidade	15	61,98	929,70
002	Arame Farpado	Garrote	Rolo 400 m	15	167,06	2.505,90
003	Arame Galvanizado BWG 14	Belgo	Quilograma	45	8,05	362,25
004	Arame Galvanizado BWG 16	Belgo	Quilograma	45	8,67	390,15
005	Arame Galvanizado Nº 12	Belgo	Quilograma	60	7,35	441,00
006	Arame Galvanizado Nº 14	Belgo	Quilograma	60	8,05	483,00
007	Arame Recozido Nº14	Gerdau	Quilograma	60	6,36	381,60
008	Arame Recozido Nº 18	Gerdau	Quilograma	60	6,45	387,00
009	Argamassa AC 1	Plasmar	Quilograma	23	6,94	159,62
010	Bota de Borracha Cano Longo 36 cm (branca)	Vulcabras	Par	150	34,68	5.202,00
011	Bota de Borracha Cano Longo 36 cm (preta)	Patrol	Par	45	23,82	1.071,90
012	Bojo p/ Lavatório, em Cerâmica, 39x30, oval.	Celite	Unidade	05	44,10	220,50
013	Broca de Vídea10 mm³ HSS + SDS Plus	Irwin	Unidade	15	17,37	260,55
014	Broca de Vídea 6 mm³ HSS + SDS Plus	Irwin	Unidade	15	10,97	164,55
015	Broca de Vídea 8 mm³ HSS + SDS Plus	Irwin	Unidade	15	15,75	236,25
016	Broca alongada p/ madeira 3/8	Irwin	Unidade	12	49,60	595,20
017	Broca Chata 5/8	Irwin	Unidade	23	13,58	312,34
018	Bucha S/10 com parafuso.	Ciser	Unidade	300	0,32	96,00
019	Bucha para Fixação c/ paraluso S-12	Ciser	Unidade	150	0,47	70,50
020	Bucha para Fixação c/ parafuso S-5	Ciser	Unidade	300	0,10	30,00
021	Bucha para Fixação c/ parafuso S-6	Ciser	Unidade	300	0,10	30,00
022	Bucha para Fixação c/ parafuso S-8	Ciser	Unidade	150	0,17	25,50
023	Botina nº 38,40,42	Bretão	Par	90	40,43	3.638,70
024	Cadeado 25 mm	Stam	Unidade	23	9,01	207,23
025	Cadeado 35 mm	Stam	Unidade	45	12,26	551,70
026	Cadeado 45 mm	Stam	Unidade	45	15,86	713,70
027	Capa para Chuva Reforçada	Leroup	Unidade	45	16,30	733,50
028	Capacete tipo segurança proteção individual	Delta	Unidade	15	9,60	144,00
029	Carrinho de mão	Plasmar	Unidade	23	84,84	1.951,32
030	Cavadeira Chata com Cabo	GM	Unidade	15	28,33	424,95
031	Chibanca com Cabo	Tramontina	Unidade	45	40,37	1.816,65
032	Cola Branca	Afix	Litro	30	8,20	246,00
033	Colher de Pedreiro	Pacetta	Unidade	19	12,66	240,54
034	Corda Tipo Nylon 6 mm	Artplas	Metro	225	0,56	126,00
035	Disco Policorte 10 Furos x 3/4 1 Tecla	ICDER	Unidade	15	6,05	90,75
036	Dobradiça Cromada 2.1/2" p/ Porta de Madeira.	FCA	Unidade	30	0,51	15,30
037	Dobradiça Cromada 3" p/ Porta de Madeira	FCA	Unidade	30	0,79	23,70
038	Enxada Uso Agrícola de 2.5 com cabo	Tramontina	Unidade	60	28,04	1.682,40
039	Enxada Uso Agrícola, sem cabo 2.5	Tramontina	Unidade	45	15,66	704,70
040	Enxadão com cabo	Tramontina	Unidade	45	26,71	1.201,95
041	Espátula Ferramental de aço 12 cm	Compel	Unidade	23	3,59	82,57
042	Esguicho para mangueira de jardim 1/2"	Herc	Unidade	08	9,68	77,44
043	Estopa	Limpabril	Saco 500 Gramas	30	4,45	133,50
044	Fechadura cromada simples interna 813/03	Stam	Peça	45	30,40	1.368,00
045	Foice com Cabo	Tramontina	Unidade	30	17,83	534,90
046	Garfo Agrícola p/ jardinagem, carvão c/	Tramontina	Unidade	11	54,77	602,47

	cabo					
047	Kit para Banheiro, com porta toalha, saboneteira e porta papel. Feitos em acrílico.	Expambox	Kit 3 Peças	08	47,27	378,16
048	Lâmina p/ Roçadeira Stihl (faca)	Nakashi	Unidade	75	21,81	1.635,75
049	Lavatório Sanitário	Deca	Unidade	08	66,72	533,76
050	Lima Chata	KF	Unidade	60	10,70	642,00
051	Linha para Pedreiro, Tipo Nylon	Unifil	Rolo 100 metros	15	2,97	44,55
052	Luva de Raspa de Couro, Cano Longo c/ Reforço	Gabi Luvas	Par	120	11,11	1.333,20
053	Marreta de 2 kg c/ cabo	Pacetta	Unidade	12	24,02	288,24
054	Massa Calafetar	Pulvitec	Tubo 350 g	23	5,85	134,55
055	Pá Quadrada c/ Cabo	Metisa	Unidade	30	20,02	600,60
056	Pá de Bico c/ Cabo	Metisa	Unidade	30	20,02	600,60
057	Picareta c/ Cabo	Tramontina	Unidade	23	42,54	978,42
058	Podão de Cabo Longo	Tramontina	Unidade	08	23,87	190,96
059	Prego 15 x 15 c/ cabeça	Belgo	Quilograma	23	8,07	185,61
060	Prego 17 x 21 c/ cabeça	Belgo	Quilograma	30	6,82	204,60
061	Prego 18 x 36 c/ cabeça	Belgo	Quilograma	23	7,01	161,23
062	Pulverizador 20 litros costal	Jacto	Peça	23	246,90	5.678,70
063	Ralo Inox diâmetro 100 mm	Prinox	Unidade	15	8,09	121,35
064	Ralo Seco 100x40mm	Herc	Unidade	23	4,28	98,44
065	Rastelo com Cabo	Cadiole	Unidade	23	14,16	325,68
066	Rufo de 15 cm	Cofer	Metro	75	8,21	615,75
067	Saboneteira de Alumínio	Prinox	Unidade	15	14,80	222,00
068	Tesoura de Jardim p/ podar grama	Tramontina	Unidade	15	13,69	205,35
069	Trena metálica de 10 metros	Thompson	Unidade	08	15,47	123,76
070	Turguês Armador 12"	São Romão	Unidade	08	21,15	169,20
071	Válvula Hidráulica, Descarga c/ Registro 1.1/2,Cromada	Hidra	Unidade	23	114,23	2.627,29
072	Válvula para lavatório cromado 7/8	Marchezan	Unidade	30	14,02	420,60
073	Válvula para tanque PVC BR	Krona	Unidade	15	1,29	19,35
074	Válvula Americana p/ Pia 3.1/2 Cromada	Grap	Unidade	12	6,17	74,04
075	Vaselina Sólida Industrial	Vicorbras	Pote 100 g	15	2,70	40,50
076	Vaso Sanitário, cor branca	Deca	Unidade	19	86,48	1.643,12
077	Vassoura Piaçava Nº 5	Terreiro	Unidade	750	23,61	17.707,50
078	Vassourão Industrial	Terreiro	Unidade	45	26,00	1.170,00
079	Zinco 30 cm	Cofer	Metro	60	8,27	496,20
080	Carrinho de Mão, G/18 Completo Reforçado	Plasmar	Unidade	38	143,31	5.445,78
081	Fechadura cromada simples externa 803/03	Stam	Peça	23	36,17	831,91
082	Prego 25x72 com cabeça	Belgo	Quilograma	2.250	8,74	19.665,00
083	Acabamento C50 1.1/2	Marchezan	Unidade	15	25,49	382,35
084	Acabamento C50 3/4	Marchezan	Unidade	15	20,19	302,85
085	Braço de chuveiro de 40 cm	Garra	Unidade	15	4,76	71,40
086	Grampo para cerca (aresta)	Belgo	Kg	15	6,41	96,15
087	Rebite POP	Neofix	Unidade	450	0,06	27,00
088	Rebolo para Esmeril 6x3 / 4x1.1/4	Icder	Unidade	23	14,74	339,02

LOTE 21						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
001	Tijolo Furado 30x20x10	M.BRASIL	Unidade	13.500	0,59	7.965,00
002	Tijolo Comum de barro	M.BRASIL	Unidade	15.000	0,32	4.800,00
003	Tijolo Furado 30x20x15	M.BRASIL	Unidade	7.500	0,8699	6.524,25
004	Porta de Madeira, Prancheta Sucupira 0,60x2,10cm, pintura	Joval	Unidade	15	91,42	1.371,30
005	Porta de Madeira, Prancheta Sucupira 0,70x2,10cm, pintura	Joval	Unidade	15	102,01	1.530,15
006	Porta de Madeira, Prancheta Sucupira 0,80x2,10 cm, pintura	Joval	Unidade	15	105,63	1.584,45
007	Porta Metálica (Veneziana) 80x210cm	MGM	Unidade	30	216,76	6.502,80
008	Marco para Porta de Madeira sucupira 0,60x2,10 cm, pintura	M. Maia	Unidade	15	115,36	1.730,40
009	Marco para Porta de Madeira sucupira 0,70x2,10 cm, pintura	M. Maia	Unidade	15	115,36	1.730,40
010	Marco para Porta de Madeira sucupira 0,80x2,10 cm, pintura	M. Maia	Unidade	19	115,36	2.191,84
011	Chapa de Madeirite 14 mm (1,10x2,20)	M. N. Sul	Peça	60	52,72	3.163,20
012	Chapa de Madeirite 10 mm (2,20x1,10)	M. N. Sul	Peça	120	36,2510	4.350,12
013	Cal Hidratada	Castelo	Saco 20 Kg	450	6,00	2.700,00
014	Cal em Pó p/ Pintura	Cisne	Pacote 8 Kg	450	4,30	1.935,00
015	Janela Basculante 0,60 x 0,60	MGM	Unidade	19	72,89	1.384,91
016	Janela Metálica 1,50 x 1,20m – modelo veneziana popular	MGM	Unidade	38	264,11	10.036,18

Valor Global: R$ 395.149,00 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e nove reais)

2 ENTREGA DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Unidade Administrativa demandante.

2.2 Os produtos deverão ser fornecidos mediante Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Administração, através da Diretoria de Compras, juntamente com as notas fiscais que deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações.

2.3 Os produtos deverão ser entregues no Município de Itapecerica, em dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário de **12h00 as 17h00,** em local a ser indicado pelo Contratante na respectiva autorização. O prazo máximo de entrega será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.4 Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

2.5 Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com defeitos ou em desconformidade.

3.2 Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua

conformidade com as especificações e quantidades licitadas e, definitivamente no prazo de **02 (dois) dias úteis** do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega, caso os mesmos possibilitem sua aferição imediata.

3.3 Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela Unidade demandante, mediante declaração no verso da Nota Fiscal. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal não for aceita pela Unidade demandante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

3.4 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

4 PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente ao do fornecimento das madeiras e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor e Autorização de Fornecimento.

4.2 A forma de pagamento será através de transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pela Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas, as quais estão previstas na LOA 2017 e no exercício subsequente pelas dotações correspondentes:

Ficha 183: 02.05.01.10.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 219: 02.05.02.10.301.0006.2037 - 3.3.90.30.00
Ficha 227: 02.05.02.10.301.0024.2050 - 3.3.90.30.00
Ficha 242: 02.05.02.10.302.0006.2038 - 3.3.90.30.00
Ficha 259: 02.05.02.10.303.0006.2039 - 3.3.90.30.00
Ficha 273: 02.06.01.12.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 296: 02.06.01.12.361.0008.2052 - 3.3.90.30.00
Ficha 307: 02.06.01.12.361.0027.1104 – 3.3.90.30.00
Ficha 309: 02.06.01.12.361.0027.1104 - 4.4.90.51.00
Ficha 310: 02.06.01.12.361.0027.1105 - 4.4.90.51.00
Ficha 315: 02.06.01.12.365.0009.2053 - 3.3.90.30.00
Ficha 325: 02.06.01.12.367.0014.2101 - 3.3.90.30.00

Ficha 331: 02.07.01.04.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 334: 02.07.01.04.122.0001.2001 - 4.4.90.51.00
Ficha 342: 02.07.01.04.122.0023.1120 - 3.3.90.30.00
Ficha 345: 02.07.01.04.122.0023.1120 - 4.4.90.51.00
Ficha 348: 02.07.01.04.451.0023.1135 - 3.3.90.30.00
Ficha 350: 02.07.01.04.451.0023.1135 - 4.4.90.51.00
Ficha 353: 02.07.01.15.451.0023.1117 - 4.4.90.51.00
Ficha 354: 02.07.01.15.451.0023.1128 - 4.4.90.51.00
Ficha 357: 02.07.01.15.452.0022.1111 - 3.3.90.30.00
Ficha 360: 02.07.01.15.452.0022.1111 - 4.4.90.51.00
Ficha 361: 02.07.01.15.452.0022.1113 - 3.3.90.30.00
Ficha 364: 02.07.01.15.452.0022.1113 - 4.4.90.51.00
Ficha 365: 02.07.01.15.452.0022.1121 - 3.3.90.30.00
Ficha 367: 02.07.01.15.452.0022.1121 - 4.4.90.51.00
Ficha 372: 02.07.01.15.452.0022.1129 - 3.3.90.30.00
Ficha 375: 02.07.01.15.452.0022.1129 - 4.4.90.51.00
Ficha 377: 02.07.01.15.452.0022.2124 - 3.3.90.30.00
Ficha 384: 02.07.01.17.512.0005.2035 - 3.3.90.30.00
Ficha 387: 02.07.01.17.512.0005.2035 - 4.4.90.51.00
Ficha 389: 02.07.01.17.512.0005.2036 - 3.3.90.30.00
Ficha 393: 02.07.01.17.512.0022.1114 - 3.3.90.30.00
Ficha 395: 02.07.01.17.512.0022.1114 - 4.4.90.51.00
Ficha 397: 02.07.01.26.451.0022.2133 - 3.3.90.30.00
Ficha 400: 02.07.01.26.451.0022.2133 - 4.4.90.51.00
Ficha 402: 02.07.01.26.452.0025.2118 - 3.3.90.30.00
Ficha 404: 02.07.01.26.452.0025.2118 - 4.4.90.51.00
Ficha 410: 02.07.01.26.782.0022.2135 - 3.3.90.30.00
Ficha 413: 02.07.01.26. 782.0022.2135 - 4.4.90.51.00
Ficha 416: 02.08.01.08.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 428: 02.08.01.08.243.0001.2108 - 3.3.90.30.00
Ficha 448: 02.08.03.08.244.0001.2107 - 3.3.90.30.00
Ficha 453: 02.08.03.08.244.0015.2078 - 3.3.90.30.00
Ficha 461: 02.08.03.08.244.0016.2080 - 3.3.90.30.00
Ficha 490: 02.09.01.13.392.0020.2087 - 3.3.90.30.00
Ficha 493: 02.09.01.13.392.0020.2087 - 4.4.90.51.00
Ficha 503: 02.09.01.27.812.0027.1056 - 3.3.90.30.00

Ficha 506: 02.09.01.27.812.0027.1056 - 4.4.90.51.00
Ficha 507: 02.09.01.27.813.0023.1131 - 3.3.90.30.00
Ficha 509: 02.09.01.27.813.0023.1131 - 4.4.90.51.00

6 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

6.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao "mercado" caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

6.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

6.5 O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos **90 (noventa) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os produtos pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter atualizado durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

7.2 Fornecer e entregar os produtos no local indicado pelo Contratante no prazo estabelecido e em conformidade com o Edital e esta Ata de Registro de Preços.

7.3 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

7.4 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

7.5 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os mesmos.

7.6 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem irregularidades.

7.7 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações

tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

8.2 Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade e qualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal designado.

8.3 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

8.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo servidor responsável, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

8.5 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

8.6 Emitir Autorização de Fornecimento.

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal demandante, ao qual compete:

9.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

9.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

9.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

9.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

10 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gestor promover as negociações junto aos fornecedores.

10.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da

Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.3 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

10.5 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

11 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

11.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no site: www.itapecerica.mg.gov.br.

12 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

12.2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

12.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

13 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
13.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
13.1.2 Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;
13.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;
13.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
13.1.6 For impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;
13.1.7 Por razões de interesse público;
13.1.8 A pedido do fornecedor.

13.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

13.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.4 O pedido pelo detentor da Ata de cancelamento do preço registrado deverá ser formulado por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aceito pelo Órgão Gestor.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

a) retardamento na entrega (atraso injustificado), multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor global do empenho. A partir do 10º (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;

b) inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do empenho;

c) inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações constantes da proposta adjudicada;

d) descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

14.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

14.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

14.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Contratante, decorrente das infrações cometidas.

15 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

15.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

16 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1 A presente Ata fundamenta-se:

16.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;

16.1.2 No Decreto Municipal nº 014/2016

16.1.3 Na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.1.4 Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

16.2 A presente Ata vincula-se aos termos:
16.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 007/2017, constante no Processo Licitatório nº 009/2017.

17 FORO
17.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecerica/MG, 31 de março de 2017.

Sr. Gilberto Marcolino da Silva
Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Representante Legal da Detentora do Registro de Preço
Sr. Marcelo Manata Camargos - CPF/MF nº. 865.895.806-00
Empresa: CASA RIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ/MF da empresa: 22.259.949/0001-43

Visto:
Dra. Raquel Batista Gomes
OAB/MG 112.731
Secretária Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009 /2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa **SUPRECON PRÉ-FABRICADOS DE CONCRETOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.856.998/0001-08, com sede na Rua Dois, nº.190, bairroParque Industrial, em Itapecerica-MG, CEP: 35.550-000, Telefone (37) 3341-1530, representada pelo Sr. Vanir Márcio dos Reis, portador da Cédula de Identidade RG nº. M.478.080 e do CPF nº. 087.973.236-91.

1 OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção, pré-moldados e artefatos de concreto, de acordo com as especificações e preços abaixo registrados e em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.

LOTE 17						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
001	Bloco Pré-moldado, Concreto 015 (15x20x40)-Com Fundo	Suprecon	Unidade	11.250	1,84	20.700,00
002	Bloco Pré-moldado, Concreto 015 (15x20x40)-Vazado	Suprecon	Unidade	2.250	1,60	3.600,00
003	Bloco Pré-moldado, Concreto 010(10x20x40cm) – com Fundo	Suprecon	Unidade	4.500	1,25	5.625,00
004	Bloco Pré-moldado, Concreto 020(20x20x40cm) – com Fundo	Suprecon	Unidade	4.500	2,27	10.215,00
005	Bloco Pré-moldado, Concreto 020 (20x20x40cm) – Vazado	Suprecon	Unidade	6.000	2,05	12.300,00
006	Laje Pré Fabricada p/ Piso	Suprecon	M²	450	26,00	11.700,00
007	Laje Pré-Fabricada p/ Forro	Suprecon	M²	450	25,00	11.250,00
008	Manilha de concreto c/ armação 0,40	Suprecon	Unidade	713	67,00	47.771,00
009	Manilha de concreto c/ armação 0,80	Suprecon	Unidade	113	150,00	16.950,00
010	Manilha de concreto c/ armação 1,00	Suprecon	Unidade	225	240,00	54.000,00
011	Manilha de concreto c/ armação 0,30	Suprecon	Unidade	225	40,00	9.000,00
012	Meio Fio Pré Moldado 80x30x12x10	Suprecon	Unidade	2.250	10,00	22.500,00
013	Canaleta de Concreto 30	Suprecon	Unidade	375	20,00	7.500,00
014	Canaleta de Concreto 60	Suprecon	Unidade	225	40,00	9.000,00
015	Manilha de concreto c/ armação 0,60	Suprecon	Unidade	750	110,00	82.500,00
LOTE 18						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
001	Bloco Pré-moldado, Concreto 015 (15x20x40)-Com Fundo	Suprecon	Unidade	3.750	1,84	6.900,00
002	Bloco Pré-moldado, Concreto 015 (15x20x40)-Vazado	Suprecon	Unidade	750	1,60	1.200,00
003	Bloco Pré-moldado, Concreto 010(10x20x40cm) – com Fundo	Suprecon	Unidade	1.500	1,25	1.875,00
004	Bloco Pré-moldado, Concreto 020(20x20x40cm) – com Fundo	Suprecon	Unidade	1.500	2,27	3.405,00
005	Bloco Pré-moldado, Concreto 020 (20x20x40cm) – Vazado	Suprecon	Unidade	2.000	2,05	4.100,00
006	Laje Pré Fabricada p/ Piso	Suprecon	M²	150	26,00	3.900,00

007	Laje Pré-Fabricada p/ Forro	Suprecon	M^2	150	25,00	3.750,00
008	Manilha de concreto c/ armação 0,40	Suprecon	Unidade	237	67,00	15.879,00
009	Manilha de concreto c/ armação 0,80	Suprecon	Unidade	37	150,00	5.550,00
010	Manilha de concreto c/ armação 1,00	Suprecon	Unidade	75	240,00	18.000,00
011	Manilha de concreto c/ armação 0,30	Suprecon	Unidade	75	40,00	3.000,00
012	Meio Fio Pré Moldado 80x30x12x10	Suprecon	Unidade	750	10,00	7.500,00
013	Canaleta de Concreto 30	Suprecon	Unidade	125	20,00	2.500,00
014	Canaleta de Concreto 60	Suprecon	Unidade	75	40,00	3.000,00
015	Manilha de concreto c/ armação 0,60	Suprecon	Unidade	250	110,00	27.500,00

Valor Global: R$ 432.670,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta reais)

2 ENTREGA DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Unidade Administrativa demandante.

2.2 Os produtos deverão ser fornecidos mediante Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Administração, através da Diretoria de Compras, juntamente com as notas fiscais que deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações.

2.3 Os produtos deverão ser entregues no Município de Itapecerica, em dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário de **12h00 as 17h00**, em local a ser indicado pelo Contratante na respectiva autorização. O prazo máximo de entrega será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.4 Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

2.5 Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com defeitos ou em desconformidade.

3.2 Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas e, definitivamente no prazo de **02 (dois) dias úteis** do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega, caso os mesmos possibilitem sua aferição imediata.

3.3 Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela Unidade demandante, mediante declaração no verso da Nota Fiscal. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal não for aceita pela Unidade demandante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

3.4 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

4 PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente ao do fornecimento das madeiras e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor e Autorização de Fornecimento.

4.2 A forma de pagamento será através de transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pela Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas, as quais estão previstas na LOA 2017 e no exercício subsequente pelas dotações correspondentes:

Ficha 183: 02.05.01.10.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 219: 02.05.02.10.301.0006.2037 - 3.3.90.30.00
Ficha 227: 02.05.02.10.301.0024.2050 - 3.3.90.30.00
Ficha 242: 02.05.02.10.302.0006.2038 - 3.3.90.30.00
Ficha 259: 02.05.02.10.303.0006.2039 - 3.3.90.30.00
Ficha 273: 02.06.01.12.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 296: 02.06.01.12.361.0008.2052 - 3.3.90.30.00
Ficha 307: 02.06.01.12.361.0027.1104 - 3.3.90.30.00
Ficha 309: 02.06.01.12.361.0027.1104 - 4.4.90.51.00
Ficha 310: 02.06.01.12.361.0027.1105 - 4.4.90.51.00
Ficha 315: 02.06.01.12.365.0009.2053 - 3.3.90.30.00
Ficha 325: 02.06.01.12.367.0014.2101 - 3.3.90.30.00
Ficha 331: 02.07.01.04.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 334: 02.07.01.04.122.0001.2001 - 4.4.90.51.00
Ficha 342: 02.07.01.04.122.0023.1120 - 3.3.90.30.00
Ficha 345: 02.07.01.04.122.0023.1120 – 4.4.90.51.00
Ficha 348: 02.07.01.04.451.0023.1135 - 3.3.90.30.00
Ficha 350: 02.07.01.04.451.0023.1135 - 4.4.90.51.00
Ficha 353: 02.07.01.15.451.0023.1117 - 4.4.90.51.00
Ficha 354: 02.07.01.15.451.0023.1128 – 4.4.90.51.00
Ficha 357: 02.07.01.15.452.0022.1111 - 3.3.90.30.00
Ficha 360: 02.07.01.15.452.0022.1111 - 4.4.90.51.00
Ficha 361: 02.07.01.15.452.0022.1113 - 3.3.90.30.00
Ficha 364: 02.07.01.15.452.0022.1113 - 4.4.90.51.00
Ficha 365: 02.07.01.15.452.0022.1121 - 3.3.90.30.00
Ficha 367: 02.07.01.15.452.0022.1121 - 4.4.90.51.00
Ficha 372: 02.07.01.15.452.0022.1129 - 3.3.90.30.00

Ficha 375: 02.07.01.15.452.0022.1129 – 4.4.90.51.00
Ficha 377: 02.07.01.15.452.0022.2124 - 3.3.90.30.00
Ficha 384: 02.07.01.17.512.0005.2035 - 3.3.90.30.00
Ficha 387: 02.07.01.17.512.0005.2035 - 4.4.90.51.00
Ficha 389: 02.07.01.17.512.0005.2036 - 3.3.90.30.00
Ficha 393: 02.07.01.17.512.0022.1114 - 3.3.90.30.00
Ficha 395: 02.07.01.17.512.0022.1114 - 4.4.90.51.00
Ficha 397: 02.07.01.26.451.0022.2133 – 3.3.90.30.00
Ficha 400: 02.07.01.26.451.0022.2133 - 4.4.90.51.00
Ficha 402: 02.07.01.26.452.0025.2118 - 3.3.90.30.00
Ficha 404: 02.07.01.26.452.0025.2118 - 4.4.90.51.00
Ficha 410: 02.07.01.26.782.0022.2135 - 3.3.90.30.00
Ficha 413: 02.07.01.26. 782.0022.2135 - 4.4.90.51.00
Ficha 416: 02.08.01.08.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 428: 02.08.01.08.243.0001.2108 - 3.3.90.30.00
Ficha 448: 02.08.03.08.244.0001.2107 - 3.3.90.30.00
Ficha 453: 02.08.03.08.244.0015.2078 - 3.3.90.30.00
Ficha 461: 02.08.03.08.244.0016.2080 - 3.3.90.30.00
Ficha 490: 02.09.01.13.392.0020.2087 - 3.3.90.30.00
Ficha 493: 02.09.01.13.392.0020.2087 - 4.4.90.51.00
Ficha 503: 02.09.01.27.812.0027.1056 - 3.3.90.30.00
Ficha 506: 02.09.01.27.812.0027.1056 - 4.4.90.51.00
Ficha 507: 02.09.01.27.813.0023.1131 - 3.3.90.30.00
Ficha 509: 02.09.01.27.813.0023.1131 - 4.4.90.51.00

6REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

6.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao "mercado" caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à

contratação.

6.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

6.5 O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos **90 (noventa) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os produtos pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter atualizado durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

7.2 Fornecer e entregar os produtos no local indicado pelo Contratante no prazo estabelecido e em conformidade com o Edital e esta Ata de Registro de Preços.

7.3 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

7.4 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

7.5 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os mesmos.

7.6 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem irregularidades.

7.7 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

8.2 Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade e qualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal designado.

8.3 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

8.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo servidor responsável, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

8.5 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

8.6 Emitir Autorização de Fornecimento.

9CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal demandante, ao qual compete:

9.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

9.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

9.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

9.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

10 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gestor promover as negociações junto aos fornecedores.

10.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.3 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

10.5 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

11 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

11.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no site: www.itapecerica.mg.gov.br.

12 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

12.2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

12.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

13 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
13.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
13.1.2 Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;
13.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;
13.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
13.1.6 For impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;
13.1.7 Por razões de interesse público;
13.1.8 A pedido do fornecedor.

13.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

13.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.4 O pedido pelo detentor da Ata de cancelamento do preço registrado deverá ser formulado por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aceito pelo Órgão Gestor.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:
a) retardamento na entrega (atraso injustificado), multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor global do empenho. A partir do 10º (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;
b) inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do empenho;
c) inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações constantes da proposta adjudicada;
d) descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

14.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

14.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

14.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Contratante, decorrente

das infrações cometidas.

15 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

15.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

16 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1 A presente Ata fundamenta-se:
16.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;
16.1.2 No Decreto Municipal nº 014/2016
16.1.3 Na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
16.1.4 Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

16.2 A presente Ata vincula-se aos termos:
16.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 007/2017, constante no Processo Licitatório nº 009/2017.

17 FORO

17.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecerica/MG, 31 de março de 2017.

Sr. Gilberto Marcolino da Silva
Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Representante Legal da Detentora do Registro de Preço
Sr.Vanir Márcio dos Reis – CPF/MF nº. 087.973.236-91
Empresa: SUPRECON PRÉ-FABRICADOS DE CONCRETOS LTDA.
CNPJ/MF da empresa: 41.856.998/0001-08

Visto: _____
Dra. Raquel Batista Gomes
OAB/MG 112.731
Secretária Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009 /2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa **ITABRITA BRITADORA ITATIAIUÇU LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.152.333/0004-93, com sede na Rodovia MG 431, Zona Rural, Chaves, em Itatiaiuçu-MG, CEP: 35.685-000, Telefone (37) 3214-1077, representada pelo Sr. Wagner Lopes de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7731869 e do CPF nº. 858.559.446-20.

1 OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção, de acordo com as especificações e preços abaixo registrados e em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata:

LOTE 07					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**
001	Brita nº 0	M^3	225	80,00	18.000,00
002	Brita nº 1	M^3	450	80,00	36.000,00

Valor Global: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

2 ENTREGA DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Unidade Administrativa demandante.

2.2 Os produtos deverão ser fornecidos mediante Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Administração, através da Diretoria de Compras, juntamente com as notas fiscais que deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações.

2.3 Os produtos deverão ser entregues no Município de Itapecerica, em dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário de **12h00 as 17h00,** em local a ser indicado pelo Contratante na respectiva autorização. O prazo máximo de entrega será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.4 Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

2.5 Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com

defeitos ou em desconformidade.

3.2 Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas e, definitivamente no prazo de **02 (dois) dias úteis** do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega, caso os mesmos possibilitem sua aferição imediata.

3.3 Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela Unidade demandante, mediante declaração no verso da Nota Fiscal. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal não for aceita pela Unidade demandante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

3.4 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

4 PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente ao do fornecimento das madeiras e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor e Autorização de Fornecimento.

4.2 A forma de pagamento será através de transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pela Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas, as quais estão previstas na LOA 2017 e no exercício subsequente pelas dotações correspondentes:

Ficha 183: 02.05.01.10.122.0001.2001 – 3.3.90.30.00
Ficha 219: 02.05.02.10.301.0006.2037 - 3.3.90.30.00
Ficha 227: 02.05.02.10.301.0024.2050 - 3.3.90.30.00
Ficha 242: 02.05.02.10.302.0006.2038 - 3.3.90.30.00
Ficha 259: 02.05.02.10.303.0006.2039 - 3.3.90.30.00
Ficha 273: 02.06.01.12.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 296: 02.06.01.12.361.0008.2052 - 3.3.90.30.00
Ficha 307: 02.06.01.12.361.0027.1104 - 3.3.90.30.00
Ficha 309: 02.06.01.12.361.0027.1104 - 4.4.90.51.00
Ficha 310: 02.06.01.12.361.0027.1105 - 4.4.90.51.00

Ficha 315: 02.06.01.12.365.0009.2053 - 3.3.90.30.00
Ficha 325: 02.06.01.12.367.0014.2101 - 3.3.90.30.00
Ficha 331: 02.07.01.04.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 334: 02.07.01.04.122.0001.2001 - 4.4.90.51.00
Ficha 342: 02.07.01.04.122.0023.1120 - 3.3.90.30.00
Ficha 345: 02.07.01.04.122.0023.1120 - 4.4.90.51.00
Ficha 348: 02.07.01.04.451.0023.1135 - 3.3.90.30.00
Ficha 350: 02.07.01.04.451.0023.1135 - 4.4.90.51.00
Ficha 353: 02.07.01.15.451.0023.1117 - 4.4.90.51.00
Ficha 354: 02.07.01.15.451.0023.1128 - 4.4.90.51.00
Ficha 357: 02.07.01.15.452.0022.1111 - 3.3.90.30.00
Ficha 360: 02.07.01.15.452.0022.1111 - 4.4.90.51.00
Ficha 361: 02.07.01.15.452.0022.1113 - 3.3.90.30.00
Ficha 364: 02.07.01.15.452.0022.1113 - 4.4.90.51.00
Ficha 365: 02.07.01.15.452.0022.1121 - 3.3.90.30.00
Ficha 367: 02.07.01.15.452.0022.1121 - 4.4.90.51.00
Ficha 372: 02.07.01.15.452.0022.1129 - 3.3.90.30.00
Ficha 375: 02.07.01.15.452.0022.1129 - 4.4.90.51.00
Ficha 377: 02.07.01.15.452.0022.2124 - 3.3.90.30.00
Ficha 384: 02.07.01.17.512.0005.2035 - 3.3.90.30.00
Ficha 387: 02.07.01.17.512.0005.2035 - 4.4.90.51.00
Ficha 389: 02.07.01.17.512.0005.2036 - 3.3.90.30.00
Ficha 393: 02.07.01.17.512.0022.1114 - 3.3.90.30.00
Ficha 395: 02.07.01.17.512.0022.1114 - 4.4.90.51.00
Ficha 397: 02.07.01.26.451.0022.2133 - 3.3.90.30.00
Ficha 400: 02.07.01.26.451.0022.2133 - 4.4.90.51.00
Ficha 402: 02.07.01.26.452.0025.2118 - 3.3.90.30.00
Ficha 404: 02.07.01.26.452.0025.2118 - 4.4.90.51.00
Ficha 410: 02.07.01.26.782.0022.2135 - 3.3.90.30.00
Ficha 413: 02.07.01.26. 782.0022.2135 – 4.4.90.51.00
Ficha 416: 02.08.01.08.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 428: 02.08.01.08.243.0001.2108 - 3.3.90.30.00
Ficha 448: 02.08.03.08.244.0001.2107 - 3.3.90.30.00
Ficha 453: 02.08.03.08.244.0015.2078 - 3.3.90.30.00
Ficha 461: 02.08.03.08.244.0016.2080 - 3.3.90.30.00
Ficha 490: 02.09.01.13.392.0020.2087 - 3.3.90.30.00

Ficha 493: 02.09.01.13.392.0020.2087 - 4.4.90.51.00
Ficha 503: 02.09.01.27.812.0027.1056 - 3.3.90.30.00
Ficha 506: 02.09.01.27.812.0027.1056 - 4.4.90.51.00
Ficha 507: 02.09.01.27.813.0023.1131 - 3.3.90.30.00
Ficha 509: 02.09.01.27.813.0023.1131 - 4.4.90.51.00

6 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

6.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao "mercado" caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

6.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

6.5 O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos **90 (noventa) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os produtos pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter atualizado durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

7.2 Fornecer e entregar os produtos no local indicado pelo Contratante no prazo estabelecido e em conformidade com o Edital e esta Ata de Registro de Preços.

7.3 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

7.4 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

7.5 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os mesmos.

7.6 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem irregularidades.

7.7 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

8.2 Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade e qualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal designado.

8.3 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

8.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo servidor responsável, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

8.5 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

8.6 Emitir Autorização de Fornecimento.

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal demandante, ao qual compete:

9.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

9.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

9.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

9.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

10 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gestor promover as negociações junto aos fornecedores.

10.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos

valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.3 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

10.5 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

11 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

11.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no site: www.itapecerica.mg.gov.br.

12 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

12.2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

12.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

13 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
13.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
13.1.2 Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;
13.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;
13.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
13.1.6 For impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;
13.1.7 Por razões de interesse público;
13.1.8 A pedido do fornecedor.

13.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

13.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.4 O pedido pelo detentor da Ata de cancelamento do preço registrado deverá ser formulado por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aceito pelo Órgão Gestor.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

a) retardamento na entrega (atraso injustificado), multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor global do empenho. A partir do 10º (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;

b) inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do empenho;

c) inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações constantes da proposta adjudicada;

d) descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

14.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

14.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

14.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Contratante, decorrente das infrações cometidas.

15 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

15.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

16 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1 A presente Ata fundamenta-se:

16.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;

16.1.2 No Decreto Municipal nº 014/2016

16.1.3 Na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.1.4 Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

16.2 A presente Ata vincula-se aos termos:
16.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 007/2017, constante no Processo Licitatório nº 009/2017.

17 FORO
17.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecerica/MG, 31 de março de 2017.

Sr. Gilberto Marcolino da Silva
Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Representante Legal da Detentora do Registro de Preço
Sr. Wagner Lopes de Oliveira - CPF/MF nº. 858.559.446-20
Empresa: ITABRITA BRITADORA ITATIAIUÇU LTDA.
CNPJ/MF da empresa: 14.152.333/0004-93

Visto:
Dra. Raquel Batista Gomes
OAB/MG 112.731
Secretária Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa **ORGANIZAÇÕES MSL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.062.925/0001-06, com sede na Rua Onze, nº. 277, bairro Milanês, em Contagem-MG, CEP: 32.143-120, Telefone (31) 3088-6454, representada pelo Sr. Rafael Pereira Soares, portador da Cédula de Identidade RG nº. MG-12.339.088 e do CPF nº. 090.645.946-00.

1 OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico, material e equipamento hidráulico, ferramentas, EPIs, pré-moldados e artefatos de concreto, de acordo com as especificações e preços abaixo registrados e em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.

LOTE 11						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL (R$)
001	Abraçadeira p/ Eletroduto 20 mm	Stringueta	Unidade	150	0,32	48,00
002	Abraçadeira p/ Eletroduto 25 mm	Stringueta	Unidade	150	0,39	58,50
003	Abraçadeira Tipo Fita 10 cm	Thompson	Unidade	150	0,04	6,00
004	Abraçadeira Tipo Fita 30 cm	Thompson	Unidade	150	0,19	28,50
005	Base para relé fotoelétrico 1000 w	Tecnowatt	Unidade	23	8,71	200,33
006	Bomba D'água, 650x220	Rayma	Unidade	08	183,00	1.464,00
007	Boquilha Simples s/ Chave	Decorlux	Unidade	60	2,40	144,00
008	Cabeçote Metálico Galvanizado 1"	Quifabra	Unidade	15	3,75	56,25
009	Cabeçote Metálico Galvanizado 1.1/2"	Quifabra	Unidade	15	5,80	87,00
010	Cabeçote Metálico Galvanizado 3/4"	Quifabra	Unidade	15	3,30	49,50
011	Cabeçote PVC 1"	RCA	Unidade	15	1,50	22,50
012	Cabeçote PVC 1.1/2"	RCA	Unidade	15	2,70	40,50
013	Cabeçote PVC 3/4"	RCA	Unidade	15	1,50	22,50
014	Cabo PP 2X1,5 mm	Megatron	Metro	300	1,50	450,00
015	Cabo F1 02 Pares	STE	Metro	450	0,44	198,00
016	Cabo Flexível 1,5mm²	M. Campos	Metro	1.500	0,56	840,00
017	Cabo Flexível 10 mm²	Megatron	Metro	1.500	3,86	5.790,00
018	Cabo Flexível 16 mm²	Megatron	Metro	1.500	5,65	8.475,00
019	Cabo Flexível 2,5mm²	M. Campos	Metro	1.125	0,80	900,00
020	Cabo Flexível 4 mm²	M. Campos	Metro	1.125	1,70	1.912,50
021	Cabo Flexível 6 mm²	M. Campos	Metro	1.500	2,30	3.450,00
022	Cabo PP 3 x 1,5mm²	Condumig	Metro	600	2,25	1.350,00
023	Cabo PP 3 x 2,5 mm	Condumig	Metro	225	3,40	765,00
024	Cabo Paralelo 2 x 1,5 mm²	Megatron	Metro	1.125	1,19	1.338,75
025	Cabo Paralelo 2 x 2,5 mm²	M. Campos	Metro	1.500	1,69	2.535,00
026	Cabo Paralelo 2 x 4m	M. Campos	Metro	1.500	2,73	4.095,00
027	Cabo Plástico Rígido 10 mm²	Megatron	Metro	1.200	3,96	4.752,00
028	Cabo Sintenax10mm²	Megatron	Metro	750	4,20	3.150,00
029	Cabo Sintenax16mm²	Megatron	Metro	750	7,00	5.250,00
030	Cabo Sintenax6mm²	Cordeiro	Metro	2.750	2,95	6.637,50

031	Cabo de Plástico Rígido 16 mm²	Condumig	Metro	900	6,50	5.850,00
032	Cabo de Rede Azul 24 AWGX4P	MultiLaser	Metro	1.500	1,00	1.500,00
033	Caixa Preta 4x2	Mondiale	Unidade	375	0,45	168,75
034	Caixa Preta 4x4	Mondiale	Unidade	45	0,65	29,25
035	Caixa de Passagem Padrão CEMIG 20 x 20	Plasmar	Unidade	15	14,20	213,00
036	Calha p/ 01 lâmpada fluorescente 20Wx127V	Blumenau	Unidade	90	7,82	703,80
037	Calha p/ 02 lâmpadas fluorescente 40Wx127V	Blumenau	Unidade	90	13,90	1.251,00
038	Canaleta Sistema X	Pluzie	Peça	75	2,94	220,50
039	Chave Contactora 30 A	Lukma	Unidade	23	92,75	2.133,25
040	Chave Contactora 50 A	Lukma	Unidade	23	163,75	3.766,25
041	Chuveiro Ducha 4 800W x 127V	Lorenzetti	Unidade	08	42,90	343,20
042	Conector Elétrico p/ Cabo 16 mm²	Pimmel	Unidade	45	3,49	157,05
043	Conector Elétrico p/ Cabo 25 mm²	Pimmel	Unidade	45	4,08	183,60
044	Conector Elétrico, Tipo Sindal 10,0 mm	G20	Barra	30	6,38	191,40
045	Conector Elétrico, Tipo Sindal 2,5 mm²	G20	Barra	30	3,49	104,70
046	Conector Elétrico, Tipo Sindal 4 mm²	G20	Barra	30	3,49	104,70
047	Conector RJ 45	Multtoc	Unidade	263	0,55	144,65
048	Conjunto Sistema X + Terra Universal, tomada 2 polos	Mectronic	Unidade	75	5,13	384,75
049	Conjunto Sistema X + Tomada Universal	Mectronic	Unidade	113	5,13	579,69
050	Conjunto Sistema X + Tomada p/ Telefone	Mectronic	Unidade	113	7,82	883,66
051	Curva p/ eletroduto de PVC 1/2"	Tecnotubos	Unidade	45	0,45	20,25
052	Curva p/ Eletroduto de PVC 1"	Tecnotubos	Unidade	45	0,70	31,50
053	Curva p/ Eletroduto de PVC 1 1/2"	Tecnotubos	Unidade	45	1,25	56,25
054	Curva p/ Eletroduto de PVC 3/4"	Tecnotubos	Unidade	45	0,60	27,00
055	Disjuntor para Rede Elétrica 3 x 70A	Soprano	Unidade	11	71,18	782,98
056	Disjuntor para Rede Elétrica Bipolar 2x30 A	Soprano	Unidade	30	23,00	690,00
057	Disjuntor para Rede Elétrica Bipolar 2x40 A	Soprano	Unidade	30	23,00	690,00
058	Disjuntor para Rede Elétrica Bipolar 2x60 A	Soprano	Unidade	30	23,00	690,00
059	Disjuntor para Rede Elétrica Monopolar 10 A	Soprano	Unidade	30	7,00	210,00
060	Disjuntor para Rede Elétrica Monopolar 15 A	Soprano	Unidade	30	7,00	210,00
061	Disjuntor para Rede Elétrica Monopolar 20 A	Soprano	Unidade	30	7,00	210,00
062	Disjuntor para Rede Elétrica Monopolar 25 A	Soprano	Unidade	30	7,00	210,00
063	Disjuntor para Rede Elétrica Monopolar 30 A	Soprano	Unidade	30	7,00	210,00
064	Disjuntor para Rede Elétrica Monopolar 40 A	Soprano	Unidade	30	8,00	240,00
065	Disjuntor para Rede Elétrica Tripolar 3x10 A	Soprano	Unidade	08	29,99	239,92
066	Disjuntor para Rede Elétrica Tripolar 3x150 A	GE	Unidade	08	353,00	2.824,00
067	Disjuntor para Rede Elétrica Tripolar 3x20 A	Soprano	Unidade	08	29,99	239,92
068	Disjuntor para Rede Elétrica Tripolar 3x40 A	Soprano	Unidade	11	32,00	352,00
069	Disjuntor para Rede Elétrica Tripolar 3x50 A	Soprano	Unidade	08	32,00	256,00
070	Disjuntor para Rede Elétrica Tripolar3x60A	Soprano	Unidade	11	32,00	352,00

071	Disjuntor para rede Elétrica Bipolar 2x10 A Nema	Soprano	Unidade	11	45,00	495,00
072	Disjuntor para rede Elétrica Bipolar 2x15 A Nema	Soprano	Unidade	11	45,00	495,00
073	Disjuntor para rede Elétrica Bipolar 2x20 A Nema	Soprano	Unidade	15	45,00	675,00
074	Disjuntor para rede Elétrica Bipolar 2x25A Nema	Soprano	Unidade	11	45,00	495,00
075	Disjuntor para rede Elétrica Bipolar 2x30A Nema	Soprano	Unidade	30	45,00	1.350,00
076	Disjuntor tripolar 3x25 A	Soprano	Unidade	11	32,00	352,00
077	Disjuntor tripolar 3x30 A	Soprano	Unidade	06	32,00	192,00
078	Eletroduto PVC 1"	Tecnotubos	Unidade	113	7,00	791,00
079	Eletroduto PVC 3/4	Tecnotubos	Unidade	113	5,00	565,00
080	Eletroduto Galvanizado Roscável 1"	Perfil Lider	Unidade	75	16,34	1.225,50
081	Eletroduto Galvanizado Roscável 1.1/2"	Perfil Lider	Unidade	75	37,36	2.802,00
082	Eletroduto Galvanizado Roscável 3/4"	Perfil Lider	Unidade	113	15,00	1.695,00
083	Eletroduto PVC 1 ½	Tecnotubos	Unidade	113	10,00	1.130,00
084	Fio Elétrico Sólido 1,5mm²	Condumig	Metro	2.250	0,59	1.327,50
085	Fio Elétrico Sólido 2,5mm²	Condumig	Metro	2.250	0,93	2.092,50
086	Fio Elétrico Sólido 6,0mm²	Condumig	Metro	2.250	2,20	4.950,00
087	Fio Telefônico FE	STE	Metro	600	0,48	288,00
088	Fio Telefônico Interno Tipo F1	STE	Metro	450	0,35	157,50
089	Fio Elétrico Sólido 4,0 m	Megatron	Metro	2.250	1,46	3.285,00
090	Fita Demarcação de segurança amarela (zebrada)	Plastcor	Rolo 100 m	38	4,95	188,10
091	Fita Isolante uso profissional, aprovado e certificado, conforme ABNT NBR60454-3, Tipo 5 Classe A, rolo com 20 metros	Mec-tronic	Unidade	120	4,13	495,60
092	Fita Isolante Alta Fusão	Prismian	Rolo 10 m	38	17,33	658,54
093	Haste para Aterramento, cant. 25x25x5 Completa	S. Clara	Unidade	23	40,65	934,95
094	Interruptor 01 Tecla 10A/220v Externo Simples	Mec-tronic	Unidade	15	2,84	42,60
095	Interruptor 01 Tecla 10A/220v Interno Simples	Mec-tronic	Unidade	23	2,94	67,62
096	Interruptor 02 Teclas 10A/220v Externo Simples	Mec-tronic	Unidade	15	3,93	58,95
097	Interruptor 02 Teclas 10A/220v Interno Simples	Mec-tronic	Unidade	23	4,68	107,64
098	Interruptor 03 Teclas 10A/220v Interno Simples	Mec-tronic	Unidade	15	6,67	100,05
099	Interruptor Conjugado Interno c/ Tomada	Mec-tronic	Unidade	15	5,53	82,95
100	Lâmpada Fluorescente 40w x 127v	Ecolume	Unidade	300	6,43	1.929,00
101	Lâmpada Halógena 150Wx127V	Empalux	Unidade	60	5,00	300,00
102	Lâmpada Halógena, 150Wx220V	Empalux	Unidade	60	5,00	300,00
103	Lâmpada Halógena, 300Wx127V	Empalux	Unidade	90	5,00	450,00
104	Lâmpada Halógena, 300Wx220V	Empalux	Unidade	90	5,00	450,00
105	Lâmpada Compacta 15x127,comp. max. 14 cm	Empalux	Unidade	113	9,00	1.017,00
106	Lâmpada Compacta 15x220,comp. max. 14 cm	Empalux	Unidade	113	9,00	1.017,00
107	Lâmpada Mista 160W x 220V	Empalux	Unidade	225	17,50	3.937,50
108	Lâmpada Mista 250W x 220V	FLC	Unidade	150	25,99	3.898,50
109	Lâmpada Vapor Mercúrio 125Wx220V	Avant	Unidade	150	15,99	2.398,50
110	Lâmpada Vapor Mercúrio 250Wx220V	Empalux	Unidade	75	25,00	1.875,00

111	Lâmpada Vapor de Sódio 400Wx220V	Kian	Unidade	30	36,00	1.080,00
112	Luva Eletroduto PVC 1"	Tecnotubos	Unidade	45	0,50	22,50
113	Luva Eletroduto PVC 1.1/2"	Tecnotubos	Unidade	113	0,75	84,75
114	Luva Eletroduto PVC 3/4"	Tecnotubos	Unidade	45	0,30	13,50
115	Padrão Cemig completo 7 m, 127v/40A, com disjuntor	Silvendas	Unidade	45	446,14	20.076,30
116	Padrão Cemig Completo 4,5 m, 127v/40 A	Silvendas	Unidade	45	297,36	13.381,20
117	Pino Fêmea 10A/250v	Mec-tronic	Unidade	30	2,89	86,70
118	Pino Macho 10A/250v	Mec-tronic	Unidade	60	2,09	125,40
119	Projetor p/ Lâmpada 250W x 220V	Hge	Unidade	15	40,40	606,00
120	QDL p/ 03 Disjuntores sem Barramento	Biki	Unidade	15	11,55	173,25
121	QDL p/ 06 Disjuntores sem Barramento	Biki	Unidade	15	18,08	271,20
122	QDL p/ 12 Disjuntores sem Barramento	Biki	Unidade	15	31,78	476,70
123	QDL p/ 16 Disjuntores com Barramento	Cemar	Unidade	23	156,90	3.608,70
124	Quadro de Distribuição de Energia p/disjuntores, 24 disjuntores	Olipe	Unidade	06	200,15	1.200,90
125	Reator p/ Lâmpada Fluorescente 1x20W, partida rápida	Fortec	Unidade	60	14,90	894,00
126	Reator p/ Lâmpada Fluorescente 1x40W, partida rápida	Fortec	Unidade	60	14,90	894,00
127	Reator p/ Lâmpada Vapor Mercúrio 250Wx220V	QS	Unidade	30	54,90	1.647,00
128	Reator p/ Lâmpada Vapor Mercúrio 400Wx220V	QS	Unidade	23	66,90	1.538,70
129	Reator Partida Rápida 2x40W/127V	Fortec	Unidade	75	17,35	1.301,25
130	Reator para lâmpada fluorescente 2x40w eletrônico	Fortec	Unidade	188	17,40	3.271,20
131	Receptáculo E-27 Especial	Decorlux	Unidade	75	1,74	130,50
132	Receptáculo Porcelana Rosca E-27	G20	Unidade	38	1,39	52,82
133	Receptáculo Porcelana Rosca E-40	Decorlux	Unidade	38	7,52	285,76
134	Redutor de Rosca para Lâmpadas, Porcelana E40 p/ E27	Decorlux	Unidade	15	5,46	81,90
135	Refletor 400w Bocal E40	HGE	Unidade	38	41,99	1.595,62
136	Refletor Holofote 400W x 220V	HGE	Unidade	08	41,99	335,92
137	Relé fotoelétrico 220vx1.000w	Tecnowatt	Unidade	15	18,50	277,50
138	Rex com 01 Roldana Suporte	S. Clara	Unidade	11	14,43	158,73
139	Roldana de PVC média 30x30	R. Fabril	Unidade	1.200	0,37	444,00
140	Sensor de Presença 127V x 1000W	Qualitronix	Unidade	15	31,00	465,00
141	Sonda de Nylon 15m	G. Garcia	Unidade	08	3,70	29,60
142	Sonda de Nylon 20m	G. Garcia	Unidade	06	4,45	26,70
143	Soquete de Pressão p/ Lâmpada Fluorescente	Ingemag	Unidade	375	1,60	600,00
144	Starter 20W x 127v	Decorlux	Unidade	45	0,99	44,55
145	Starter 40W x 127v	Decorlux	Unidade	45	0,99	44,55
146	Tê Elétrico	Mec-Tronic	Unidade	45	3,20	144,00
147	Terminal para Cabo Elétrico p/ Cabo 10mm²	Arfo	Unidade	15	1,93	28,95
148	Terminal para Cabo Elétrico p/ Cabo 16mm²	Conimel	Unidade	15	3,38	50,70
149	Terminal para Cabo Elétrico p/ Cabo 35mm²	Conimel	Unidade	15	5,46	81,90
150	Tomada para Rede Elétrica, Externa 10 A/220V	Mec-tronic	Unidade	30	4,14	124,20

LOTE 12						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
001	Abraçadeira p/ Eletroduto 20 mm	Stringueta	Unidade	50	0,32	16,00
002	Abraçadeira p/ Eletroduto 25 mm	Stringueta	Unidade	50	0,39	19,50
003	Abraçadeira Tipo Fita 10 cm	Thompson	Unidade	50	0,04	2,00
004	Abraçadeira Tipo Fita 30 cm	Thompson	Unidade	50	0,19	9,50
005	Base para relé fotoelétrico 1000 w	Tecnowatt	Unidade	07	8,71	60,97
006	Bomba D'água, 650x220	Rayna	Unidade	02	183,00	366,00
007	Boquilha Simples s/ Chave	Decorlux	Unidade	20	2,40	48,00
008	Cabeçote Metálico Galvanizado 1"	Quifabra	Unidade	05	3,75	18,75
009	Cabeçote Metálico Galvanizado 1.1/2"	Quifabra	Unidade	05	5,80	29,00
010	Cabeçote Metálico Galvanizado 3/4"	Quifabra	Unidade	05	3,30	16,50
011	Cabeçote PVC 1"	RCA	Unidade	05	1,50	7,50
012	Cabeçote PVC 1.1/2"	RCA	Unidade	05	2,70	13,50
013	Cabeçote PVC 3/4"	RCA	Unidade	05	1,50	7,50
014	Cabo PP 2X1,5 mm	Megatron	Metro	100	1,50	150,00
015	Cabo F1 02 Pares	STE	Metro	150	0,44	66,00
016	Cabo Flexível 1,5 mm²	M. Campos	Metro	500	0,56	280,00
017	Cabo Flexível 10 mm²	Megatron	Metro	500	3,86	1.930,00
018	Cabo Flexível 16 mm²	Megatron	Metro	500	5,63	2.815,00
019	Cabo Flexível 2,5 mm²	M. Campos	Metro	375	0,75	281,25
020	Cabo Flexível 4 mm²	M. Campos	Metro	375	1,64	615,00
021	Cabo Flexível 6 mm²	M. Campos	Metro	500	2,29	1.145,00
022	Cabo PP 3 x 1,5mm²	Condumig	Metro	200	2,25	450,00
023	Cabo PP 3 x 2,5 mm	Condumig	Metro	75	3,40	255,00
024	Cabo Paralelo 2 x 1,5 mm²	Megatron	Metro	375	1,19	446,25
025	Cabo Paralelo 2 x 2,5 mm²	M. Campos	Metro	500	1,69	845,00
026	Cabo Paralelo 2 x 4m	M. Campos	Metro	500	2,73	1.365,00
027	Cabo Plástico Rígido 10 mm²	Megatron	Metro	400	3,96	1.584,00
028	Cabo Sintenax 10 mm²	Megatron	Metro	250	4,20	1.050,00
029	Cabo Sintenax 16 mm²	Megatron	Metro	250	7,00	1.750,00
030	Cabo Sintenax 6 mm²	Cordeiro	Metro	750	2,95	2.212,50
031	Cabo de Plástico Rígido 16 mm²	Condumig	Metro	300	6,40	1.920,00
032	Cabo de Rede Azul 24 AWGX4P	Mult Lazer	Metro	500	0,98	490,00
033	Caixa Preta 4x2	Mondiale	Unidade	125	0,45	56,25
034	Caixa Preta 4x4	Mondiale	Unidade	15	0,65	9,75
035	Caixa de Passagem Padrão CEMIG 20 x 20	Plasmar	Unidade	05	14,20	71,00
036	Calha p/ 01 lâmpada fluorescente 20Wx127V	Blumenau	Unidade	30	7,82	234,60
037	Calha p/ 02 lâmpadas fluorescente 40Wx127V	Blumenau	Unidade	30	13,90	417,00
038	Canaleta Sistema X	Pluzie	Peça	25	2,94	73,50
039	Chave Contactora 30 A	Lukma	Unidade	07	92,75	649,25
040	Chave Contactora 50 A	Lukma	Unidade	07	163,75	1.146,25
041	Chuveiro Ducha 4 800W x 127V	Lorenzetti	Unidade	02	40,815	81,63
042	Conector Elétrico p/ Cabo 16 mm²	Pimmel	Unidade	15	3,49	52,35
043	Conector Elétrico p/ Cabo 25 mm²	Pimmel	Unidade	15	4,08	61,20
044	Conector Elétrico, Tipo Sindal 10,0 mm	G20	Barra	10	6,38	63,80
045	Conector Elétrico, Tipo Sindal 2,5 mm²	G20	Barra	10	3,49	34,90
046	Conector Elétrico, Tipo Sindal 4 mm²	G20	Barra	10	3,49	34,90
047	Conector RJ 45	Multtoc	Unidade	87	0,55	47,85
048	Conjunto Sistema X + Terra Universal, tomada 2 polos	Mec-tronic	Unidade	25	5,13	128,25
049	Conjunto Sistema X + Tomada Universal	Mec-tronic	Unidade	37,5	5,13	192,37
050	Conjunto Sistema X + Tomada p/ Telefone	Mec-tronic	Unidade	37,5	7,82	293,25

051	Curva p/ Eletroduto de PVC 1/2"	Tecnotubos	Unidade	15	0,45	6,75
052	Curva p/ Eletroduto de PVC 1"	Tecnotubos	Unidade	15	0,70	10,50
053	Curva p/ Eletroduto de PVC 1.1/2"	Tecnotubos	Unidade	15	1,25	18,75
054	Curva p/ Eletroduto de PVC 3/4"	Tecnotubos	Unidade	15	0,60	9,00
055	Disjuntor para Rede Elétrica 3 x 70A	Soprano	Unidade	04	71,18	284,72
056	Disjuntor para Rede Elétrica Bipolar 2x30 A	Soprano	Unidade	10	23,00	230,00
057	Disjuntor para Rede Elétrica Bipolar 2x40 A	Soprano	Unidade	10	23,00	230,00
058	Disjuntor para Rede Elétrica Bipolar 2x60 A	Soprano	Unidade	10	23,00	230,00
059	Disjuntor para Rede Elétrica Monopolar 10 A	Soprano	Unidade	10	7,00	70,00
060	Disjuntor para Rede Elétrica Monopolar 15 A	Soprano	Unidade	10	7,00	70,00
061	Disjuntor para Rede Elétrica Monopolar 20 A	Soprano	Unidade	10	7,00	70,00
062	Disjuntor para Rede Elétrica Monopolar 25 A	Soprano	Unidade	10	7,00	70,00
063	Disjuntor para Rede Elétrica Monopolar 30 A	Soprano	Unidade	10	7,00	70,00
064	Disjuntor para Rede Elétrica Monopolar 40 A	Soprano	Unidade	10	8,00	80,00
065	Disjuntor para Rede Elétrica Tripolar 3x10 A	Soprano	Unidade	02	29,99	59,98
066	Disjuntor para Rede Elétrica Tripolar 3x150 A	GE	Unidade	02	353,00	706,00
067	Disjuntor para Rede Elétrica Tripolar 3x20 A	Soprano	Unidade	02	29,99	59,98
068	Disjuntor para Rede Elétrica Tripolar 3x40 A	Soprano	Unidade	04	32,00	128,00
069	Disjuntor para Rede Elétrica Tripolar 3x50 A	Soprano	Unidade	02	32,00	64,00
070	Disjuntor para Rede Elétrica Tripolar3x60A	Soprano	Unidade	04	32,00	128,00
071	Disjuntor para rede Elétrica Bipolar 2x10 A Nema	Soprano	Unidade	04	45,00	180,00
072	Disjuntor para rede Elétrica Bipolar 2x15 A Nema	Soprano	Unidade	04	45,00	180,00
073	Disjuntor para rede Elétrica Bipolar 2x20 A Nema	Soprano	Unidade	05	45,00	225,00
074	Disjuntor para rede Elétrica Bipolar 2x25A Nema	Soprano	Unidade	04	45,00	180,00
075	Disjuntor para rede Elétrica Bipolar 2x30A Nema	Soprano	Unidade	10	45,00	450,00
076	Disjuntor tripolar 3x25 A	Soprano	Unidade	04	32,00	128,00
077	Disjuntor tripolar 3x30 A	Soprano	Unidade	02	32,00	64,00
078	Eletroduto PVC 1"	Tecnotubos	Unidade	37	7,00	259,00
079	Eletroduto PVC 3/4	Tecnotubos	Unidade	37	5,00	185,00
080	Eletroduto Galvanizado Roscável 1"	Perfil Lider	Unidade	25	16,34	408,50
081	Eletroduto Galvanizado Roscável 1.1/2"	Perfil Lider	Unidade	25	37,36	934,00
082	Eletroduto Galvanizado Roscável 3/4"	Perfil Lider	Unidade	37	15,00	555,00
083	Eletroduto PVC 1 ½	Tecnotubos	Unidade	37	10,00	370,00
084	Fio Elétrico Sólido 1,5mm²	Condumig	Metro	750	0,58	435,00
085	Fio Elétrico Sólido 2,5mm²	Condumig	Metro	750	0,92	690,00
086	Fio Elétrico Sólido 6,0mm²	Condumig	Metro	750	2,18	1.635,00
087	Fio Telefônico FE	STE	Metro	200	0,48	96,00
088	Fio Telefônico Interno Tipo F1	STE	Metro	150	0,35	52,50
089	Fio Elétrico Sólido 4,0 m	Megatron	Metro	750	1,46	1.095,00
090	Fita Demarcação de segurança amarela	Plasticor	Rolo 100 m	12	4,95	59,40

	(zebrada)					
091	Fita Isolante uso profissional, aprovado e certificado, conforme ABNT NBR60454-3, Tipo 5 Classe A, rolo com 20 metros	Mec-tronic	Unidade	40	4,13	165,20
092	Fita Isolante Alta Fusão	Prismian	Rolo 10 m	12	17,33	207,96
093	Haste para Aterramento, cant. 25x25x5 Completa	S. Clara	Unidade	07	40,65	284,55
094	Interruptor 01 Tecla 10A/220v Externo Simples	Mec-tronic	Unidade	05	2,84	14,20
095	Interruptor 01 Tecla 10A/220v Interno Simples	Mec-tronic	Unidade	07	2,94	20,58
096	Interruptor 02 Teclas 10A/220v Externo Simples	Mec-tronic	Unidade	05	3,93	19,65
097	Interruptor 02 Teclas 10A/220v Interno Simples	Mec-tronic	Unidade	07	4,68	32,76
098	Interruptor 03 Teclas 10A/220v Interno Simples	Mec-tronic	Unidade	05	6,67	33,35
099	Interruptor Conjugado Interno c/ Tomada	Mec-tronic	Unidade	05	5,53	27,65
100	Lâmpada Fluorescente 40w x 127v	Ecolume	Unidade	100	6,40	640,00
101	Lâmpada Halógena 150Wx127V	Empalux	Unidade	20	5,00	100,00
102	Lâmpada Halógena, 150Wx220V	Empalux	Unidade	20	5,00	100,00
103	Lâmpada Halógena, 300Wx127V	Empalux	Unidade	30	5,00	150,00
104	Lâmpada Halógena, 300Wx220V	Empalux	Unidade	30	5,00	150,00
105	Lâmpada Compacta 15x127,comp. max. 14 cm	Empalux	Unidade	37	9,00	333,00
106	Lâmpada Compacta 15x220,comp. max. 14 cm	Empalux	Unidade	37	9,00	333,00
107	Lâmpada Mista 160W x 220V	Empalux	Unidade	75	17,49	1.311,75
108	Lâmpada Mista 250W x 220V	FLC	Unidade	50	25,99	1.299,50
109	Lâmpada Vapor Mercúrio 125Wx220V	Avant	Unidade	50	15,99	799,50
110	Lâmpada Vapor Mercúrio 250Wx220V	Empalux	Unidade	25	25,00	625,00
111	Lâmpada Vapor de Sódio 400Wx220V	Kian	Unidade	10	36,00	360,00
112	Luva Eletroduto PVC 1"	Tecnotubos	Unidade	15	0,50	7,50
113	Luva Eletroduto PVC 1.1/2"	Tecnotubos	Unidade	37	0,75	27,75
114	Luva Eletroduto PVC 3/4"	Tecnotubos	Unidade	15	0,30	4,50
115	Padrão Cemig completo 7 m, 127v/40A, com disjuntor	Silvendas	Unidade	15	446,14	6.692,10
116	Padrão Cemig Completo 4,5 m, 127v/40 A	Silvendas	Unidade	15	297,35	4.460,25
117	Pino Fêmea 10A/250v	Mec-tronic	Unidade	10	2,89	28,90
118	Pino Macho 10A/250v	Mec-tronic	Unidade	20	2,09	41,80
119	Projetor p/ Lâmpada 250W x 220V	HGE	Unidade	05	40,40	202,00
120	QDL p/ 03 Disjuntores sem Barramento	Biki	Unidade	05	11,55	57,75
121	QDL p/ 06 Disjuntores sem Barramento	Biki	Unidade	05	18,08	90,40
122	QDL p/ 12 Disjuntores sem Barramento	Biki	Unidade	05	31,78	158,90
123	QDL p/ 16 Disjuntores com Barramento	Cemar	Unidade	07	156,90	1.098,30
124	Quadro de Distribuição de Energia p/disjuntores, 24 disjuntores	Olipe	Unidade	02	200,15	400,30
125	Reator p/ Lâmpada Fluorescente 1x20W, partida rápida	Fortec	Unidade	20	14,90	298,00
126	Reator p/ Lâmpada Fluorescente 1x40W, partida rápida	Fortec	Unidade	20	14,90	298,00
127	Reator p/ Lâmpada Vapor Mercúrio 250Wx220V	QS	Unidade	10	54,90	549,00
128	Reator p/ Lâmpada Vapor Mercúrio	QS	Unidade	07	66,90	468,30

	400Wx220V					
129	Reator Partida Rápida 2x40W/127V	Fortec	Unidade	25	17,35	433,75
130	Reator para lâmpada fluorescente 2x40w eletrônico	Fortec	Unidade	62	17,40	1.078,80
131	Receptáculo E-27 Especial	Decorlux	Unidade	25	1,74	43,50
132	Receptáculo Porcelana Rosca E-27	G-20	Unidade	12	1,39	16,68
133	Receptáculo Porcelana Rosca E-40	Decorlux	Unidade	12	7,52	90,24
134	Redutor de Rosca para Lâmpadas, Porcelana E40 p/ E27	Decorlux	Unidade	05	5,46	27,30
135	Refletor 400w Bocal E40	HGE	Unidade	12	40,00	480,00
136	Refletor Holofote 400W x 220V	HGE	Unidade	02	40,00	80,00
137	Relé fotoelétrico 220vx1.000w	Tecnowatt	Unidade	05	18,50	92,50
138	Rex com 01 Roldana Suporte	S. Clara	Unidade	04	14,43	57,72
139	Roldana de PVC média 30x30	R. Fabril	Unidade	400	0,35	140,00
140	Sensor de Presença 127V x 1000W	Qualitronix	Unidade	05	31,00	155,00
141	Sonda de Nylon 15m	G. Garcia	Unidade	02	3,70	7,40
142	Sonda de Nylon 20m	G. Garcia	Unidade	02	4,45	8,90
143	Soquete de Pressão p/ Lâmpada Fluorescente	Ingemag	Unidade	125	1,60	200,00
144	Starter 20W x 127v	Decorlux	Unidade	15	0,99	14,85
145	Starter 40W x 127v	Decorlux	Unidade	15	0,99	14,85
146	Tê Elétrico	Mec-tronic	Unidade	15	3,20	48,00
147	Terminal para Cabo Elétrico p/ Cabo 10 mm^2	Argo	Unidade	05	1,93	9,65
148	Terminal para Cabo Elétrico p/ Cabo 16 mm^2	Conimel	Unidade	05	3,38	16,90
149	Terminal para Cabo Elétrico p/ Cabo 35 mm^2	Conimel	Unidade	05	5,46	27,30
150	Tomada para Rede Elétrica, Externa 10 A/220V	Mec-tronic	Unidade	10	4,14	41,40

Valor Global: R$ 241.666,04 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quatro centavos)

2 ENTREGA DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Unidade Administrativa demandante.

2.2 Os produtos deverão ser fornecidos mediante Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Administração, através da Diretoria de Compras, juntamente com as notas fiscais que deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações.

2.3 Os produtos deverão ser entregues no Município de Itapecerica, em dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário de **12h00 as 17h00,** em local a ser indicado pelo Contratante na respectiva autorização. O prazo máximo de entrega será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.4 Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

2.5 Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final,

obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com defeitos ou em desconformidade.

3.2 Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas e, definitivamente no prazo de **02 (dois) dias úteis** do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega, caso os mesmos possibilitem sua aferição imediata.

3.3 Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela Unidade demandante, mediante declaração no verso da Nota Fiscal. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal não for aceita pela Unidade demandante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

3.4 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

4 PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente ao do fornecimento das madeiras e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor e Autorização de Fornecimento.

4.2 A forma de pagamento será através de transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pela Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas, as quais estão previstas na LOA 2017 e no exercício subsequente pelas dotações correspondentes:

Ficha 183: 02.05.01.10.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 219: 02.05.02.10.301.0006.2037 - 3.3.90.30.00
Ficha 227: 02.05.02.10.301.0024.2050 - 3.3.90.30.00
Ficha 242: 02.05.02.10.302.0006.2038 - 3.3.90.30.00
Ficha 259: 02.05.02.10.303.0006.2039 - 3.3.90.30.00
Ficha 273: 02.06.01.12.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 296: 02.06.01.12.361.0008.2052 - 3.3.90.30.00
Ficha 307: 02.06.01.12.361.0027.1104 - 3.3.90.30.00
Ficha 309: 02.06.01.12.361.0027.1104 - 4.4.90.51.00
Ficha 310: 02.06.01.12.361.0027.1105 - 4.4.90.51.00

Ficha 315: 02.06.01.12.365.0009.2053 - 3.3.90.30.00
Ficha 325: 02.06.01.12.367.0014.2101 - 3.3.90.30.00
Ficha 331: 02.07.01.04.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 334: 02.07.01.04.122.0001.2001 - 4.4.90.51.00
Ficha 342: 02.07.01.04.122.0023.1120 - 3.3.90.30.00
Ficha 345: 02.07.01.04.122.0023.1120 - 4.4.90.51.00
Ficha 348: 02.07.01.04.451.0023.1135 - 3.3.90.30.00
Ficha 350: 02.07.01.04.451.0023.1135 – 4.4.90.51.00
Ficha 353: 02.07.01.15.451.0023.1117 - 4.4.90.51.00
Ficha 354: 02.07.01.15.451.0023.1128 - 4.4.90.51.00
Ficha 357: 02.07.01.15.452.0022.1111 - 3.3.90.30.00
Ficha 360: 02.07.01.15.452.0022.1111 - 4.4.90.51.00
Ficha 361: 02.07.01.15.452.0022.1113 - 3.3.90.30.00
Ficha 364: 02.07.01.15.452.0022.1113 - 4.4.90.51.00
Ficha 365: 02.07.01.15.452.0022.1121 - 3.3.90.30.00
Ficha 367: 02.07.01.15.452.0022.1121 - 4.4.90.51.00
Ficha 372: 02.07.01.15.452.0022.1129 - 3.3.90.30.00
Ficha 375: 02.07.01.15.452.0022.1129 - 4.4.90.51.00
Ficha 377: 02.07.01.15.452.0022.2124 - 3.3.90.30.00
Ficha 384: 02.07.01.17.512.0005.2035 - 3.3.90.30.00
Ficha 387: 02.07.01.17.512.0005.2035 - 4.4.90.51.00
Ficha 389: 02.07.01.17.512.0005.2036 - 3.3.90.30.00
Ficha 393: 02.07.01.17.512.0022.1114 – 3.3.90.30.00
Ficha 395: 02.07.01.17.512.0022.1114 - 4.4.90.51.00
Ficha 397: 02.07.01.26.451.0022.2133 - 3.3.90.30.00
Ficha 400: 02.07.01.26.451.0022.2133 - 4.4.90.51.00
Ficha 402: 02.07.01.26.452.0025.2118 – 3.3.90.30.00
Ficha 404: 02.07.01.26.452.0025.2118 – 4.4.90.51.00
Ficha 410: 02.07.01.26.782.0022.2135 - 3.3.90.30.00
Ficha 413: 02.07.01.26. 782.0022.2135 - 4.4.90.51.00
Ficha 416: 02.08.01.08.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 428: 02.08.01.08.243.0001.2108 - 3.3.90.30.00
Ficha 448: 02.08.03.08.244.0001.2107 - 3.3.90.30.00
Ficha 453: 02.08.03.08.244.0015.2078 - 3.3.90.30.00
Ficha 461: 02.08.03.08.244.0016.2080 - 3.3.90.30.00
Ficha 490: 02.09.01.13.392.0020.2087 - 3.3.90.30.00

Ficha 493: 02.09.01.13.392.0020.2087 - 4.4.90.51.00
Ficha 503: 02.09.01.27.812.0027.1056 - 3.3.90.30.00
Ficha 506: 02.09.01.27.812.0027.1056 - 4.4.90.51.00
Ficha 507: 02.09.01.27.813.0023.1131 - 3.3.90.30.00
Ficha 509: 02.09.01.27.813.0023.1131 - 4.4.90.51.00

6 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

6.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao "mercado" caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

6.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

6.5 O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos **90 (noventa) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os produtos pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter atualizado durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

7.2 Fornecer e entregar os produtos no local indicado pelo Contratante no prazo estabelecido e em conformidade com o Edital e esta Ata de Registro de Preços.

7.3 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

7.4 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

7.5 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os mesmos.

7.6 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem irregularidades.

7.7 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

8.2 Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade e qualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal designado.

8.3 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

8.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo servidor responsável, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

8.5 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

8.6 Emitir Autorização de Fornecimento.

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal demandante, ao qual compete:

9.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

9.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados; informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

9.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

9.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

10 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gestor promover as negociações junto aos fornecedores.

10.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos

valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.3 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

10.5 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

11 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

11.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no site: www.itapecerica.mg.gov.br.

12 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

12.2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

12.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

13 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
13.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
13.1.2 Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;
13.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;
13.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
13.1.6 For impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;
13.1.7 Por razões de interesse público;
13.1.8 A pedido do fornecedor.

13.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

13.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.4 O pedido pelo detentor da Ata de cancelamento do preço registrado deverá ser formulado por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aceito pelo Órgão Gestor.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

a) retardamento na entrega (atraso injustificado), multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor global do empenho. A partir do 10º (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;

b) inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do empenho;

c) inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações constantes da proposta adjudicada;

d) descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

14.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

14.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

14.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Contratante, decorrente das infrações cometidas.

15 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

15.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

16 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1 A presente Ata fundamenta-se:

16.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;

16.1.2 No Decreto Municipal nº 014/2016

16.1.3 Na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.1.4 Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

16.2 A presente Ata vincula-se aos termos:
16.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 007/2017, constante no Processo Licitatório nº 009/2017.

17 FORO
17.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecerica/MG, 31 de março de 2017.

Sr. Gilberto Marcolino da Silva
Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Rafael Pereira Soares

Representante Legal da Detentora do Registro de Preço
Sr. Rafael Pereira Soares - CPF/MF nº 090.645.946-00
Empresa: ORGANIZAÇÕES MSL EIRELI EPP
CNPJ/MF da empresa: 07.062.925/0001-06

Visto: _____
Dra. Raquel Batista Gomes
OAB/MG 112.731
Secretária Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa **MARLA CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.082.411/0001-24, com sede na Rua José Demétrio Coelho, nº. 2134, Bairro Cidade Nova, em Carmo do Cajuru-MG, CEP: 35.557-000, Telefone (37) 3244-1213, representada pelo Sr. Madson Amaral de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº. M-5.659.239 e do CPF nº. 826.900.736-68.

1 OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico, material e equipamento hidráulico, ferramentas, EPIs, pré-moldados e artefatos de concreto, de acordo com as especificações e preços abaixo registrados e em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.

LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
001	Cimento Branco	Juntalider	Sc 50 kg	10	3,00	30,00
002	Cimento CP II Saco 50	CSN	Sc 50 kg	1.000	17,97	17.970,00

LOTE 04						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
001	Aço p/ Construção CA 50 - 10,00mm	Sinobrás	Barra	175	26,96	4.718,00
002	Aço p/ Construção CA 50 - 12,5 mm	Votoraço	Barra	62	41,85	2.594,70
003	Aço p/ Construção CA 50 - 16,0 mm	Sinobrás	Barra	06	72,60	435,60
004	Aço p/ Construção CA 50 - 20,0 mm	Sinobrás	Barra	06	114,46	686,76
005	Aço p/ Construção CA 50 - 25,0 mm	Sinobrás	Barra	10	174,47	1.744,70
006	Aço p/ Construção CA 50 - 6,3 mm	Sinobrás	Barra	187	12,02	2.247,74
007	Aço p/ Construção CA 50 - 8,0 mm	Sinobrás	Barra	200	18,25	3.650,00
008	Aço p/ Construção CA 60 - 5,0 mm	Votoraço	Barra	250	7,69	1.922,50

LOTE 06						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
001	Areia Fina Lavada	Dois Irmãos	M^3	62	81,5324	5.055,00
002	Areia Grossa Lavada	Dois Irmãos	M^3	250	67,78	16.945,00

LOTE 08						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
001	Brita nº 0	Gnaisse	M^3	75	86,48	6.486,00

002	Brita nº 1	Gnaisse	M³	150	76,76	11.514,00

LOTE 10						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
001	Adaptador PVC soldável 20 mm	Plastilit	Unidade	25	0,28	7,00
002	Adaptador PVC soldável 25 mm	Plastilit	Unidade	20	0,38	7,60
003	Adaptador PVC soldável 40 mm	Plastilit	Unidade	05	2,57	12,85
004	Adaptador PVC soldável 50 mm	Plastilit	Unidade	05	2,19	10,95
005	Adaptador PVC soldável 32 mm	Plastilit	Unidade	10	1,00	10,00
006	Adaptador p/ Caixa D'água PVC ¾"	Plastilit	Unidade	06	6,17	37,02
007	Adaptador p/ Caixa D'água PVC 50 mm	Plastilit	Unidade	10	13,61	136,10
008	Adaptador p/ Mangueira de Jardim ½"	Amanco	Unidade	05	0,43	2,15
009	Adaptador Curto Soldável 50x1.1/2	Plastilit	Unidade	06	2,19	13,14
010	Adaptador Curto Soldável 25x3/4	Plastilit	Unidade	06	0,38	2,28
011	Adaptador Flange Soldável 20 mm	Plastilit	Unidade	02	6,06	12,12
012	Adaptador Flange Soldável 25 mm	Plastilit	Unidade	02	6,17	12,34
013	Adaptador Flange Soldável 50 mm	Plastilit	Unidade	02	13,51	27,02
014	Adesivo Plástico p/ Tubo e Conexão de PVC	Amazonas	Bisnaga 850 g	04	26,34	105,36
015	Adesivo Plástico p/ Tubo e Conexão de PVC	Amazonas	Bisnaga 75g	05	2,95	14,75
016	Adesivo Plástico p/ Tubo e Conexão de PVC	Amazonas	Bisnaga 175 g	05	8,96	44,80
017	Adesivo Plástico p/ Tubo e Conexão de PVC	Amazonas	Bisnaga 17g	17	2,08	35,36
018	Bucha de Redução PVC rígido esgoto 50x40mm	Plastilit	Unidade	07	0,99	6,93
019	Bucha de Redução, PVC Rígido Esgoto 100x75 mm	Plastilit	Unidade	05	5,24	26,20
020	Bucha de Redução, PVC Rígido Esgoto 150x100 mm	Plastilit	Unidade	07	14,60	102,20
021	Bucha de Redução, PVC Rígido Esgoto 75x50 mm	Plastilit	Unidade	20	3,91	78,20
022	Bucha de Redução, PVC Rígido Roscável 1.1/2"x 1"	Plastilit	Unidade	04	5,51	22,04
023	Bucha de Redução, PVC Rígido Roscável ¾"x1/2"	Plastilit	Unidade	10	1,02	10,20
024	Bucha de Redução, PVC Rígido Roscável1"x3/4"	Plastilit	Unidade	07	2,15	15,05
025	Bucha de Redução, PVC rígido soldável 25x20 mm	Plastilit	Unidade	20	0,31	6,20
026	Bucha de Redução, PVC rígido soldável 32x40 mm	Plastilit	Unidade	20	1,34	26,80
027	Bucha de Redução, PVC rígido soldável 33x25 mm	Plastilit	Unidade	20	0,52	10,40
028	Bucha de Redução, PVC soldável 50x25 mm	Plastilit	Unidade	05	1,61	8,05
029	Caixa D'água Fibra 10.000 litros	Glasmar	Unidade	02	3.730,53	7.461,06
030	Caixa D'água Fibra 5.000 litros	Glasmar	Unidade	01	1.850,20	1.850,20
031	Caixa Sinfonada, PVC 100x100x50	Plastilit	Unidade	12	7,31	87,72
032	Caixa Sinfonada, PVC 100x100x50/40	Plastilit	Unidade	12	7,31	87,72
033	Caixa d'água polietileno 250 litros	Glasmar	Unidade	05	144,00	720,00
034	Caixa d'água polietileno 1.000 litros	Glasmar	Unidade	05	305,00	1.525,00
035	Caixa de Descarga Completa	Esaf	Unidade	07	19,81	138,67
036	Joelho PVC Esgoto 100 mm 45°	Plastilit	Unidade	25	4,67	116,75
037	Joelho PVC Esgoto 100 mm 90°	Plastilit	Unidade	25	3,22	80,50
038	Joelho PVC Esgoto 150 mm 45°	Plastilit	Unidade	20	26,46	529,20

039	Joelho PVC Esgoto 40 mm 45°	Plastilit	Unidade	05	1,04	5,20
040	Joelho PVC Esgoto 40 mm 90°	Plastilit	Unidade	05	0,61	3,05
041	Joelho PVC Esgoto 50 mm 45°	Plastilit	Unidade	07	2,39	16,73
042	Joelho PVC Esgoto 50 mm 90°	Plastilit	Unidade	12	1,34	16,08
043	Joelho PVC Esgoto 75 mm 45°	Plastilit	Unidade	15	4,42	66,30
044	Joelho PVC Esgoto 75 mm 90°	Plastilit	Unidade	12	2,89	34,68
045	Joelho PVC Soldável 20 mm 90°	Plastilit	Unidade	15	0,22	3,30
046	Joelho PVC Soldável 25 mm 90°	Plastilit	Unidade	12	0,29	3,48
047	Joelho PVC Soldável 32 mm 90°	Plastilit	Unidade	05	1,29	6,45
048	Joelho PVC Soldável 40 mm 90°	Plastilit	Unidade	10	2,28	22,80
049	Joelho PVC Soldável 50 mm 90°	Plastilit	Unidade	10	2,14	21,40
050	Joelho, PVC Soldável 60 mm 90°	Plastilit	Unidade	05	11,35	56,75
051	Joelho Soldável 25x45	Plastilit	Unidade	02	0,77	1,54
052	Joelho Soldável BL 20x1/2	Plastilit	Unidade	10	2,43	24,30
053	Joelho Soldável BL 25x1/2	Plastilit	Unidade	10	2,65	26,50
054	Junção "Y" PVC Esgoto 100 mm	Plastilit	Unidade	10	13,05	130,50
055	Junção, "Y" PVC Esgoto 150 mm	Plastilit	Unidade	10	60,00	600,00
056	Junção "Y" PVC Esgoto 40 mm	Plastilit	Unidade	05	1,81	9,05
057	Junção "Y" PVC Esgoto 50 mm	Plastilit	Unidade	05	4,20	21,00
058	Junção "Y" PVC Esgoto 75 mm	Plastilit	Unidade	05	8,34	41,70
059	Tê PVC Rígido 100 mm Esgoto Classe A	Plastilit	Unidade	15	7,02	105,30
060	Tê PVC Rígido 50 mm Esgoto Classe A	Plastilit	Unidade	25	3,86	96,50
061	Tê PVC Rígido 75 mm Esgoto Classe A	Plastilit	Unidade	10	7,20	72,00
062	Tê PVC Rígido Soldável 20 mm Classe A	Plastilit	Unidade	05	0,44	2,20
063	Tê PVC Rígido Soldável 25 mm Classe A	Plastilit	Unidade	10	0,50	5,00
064	Tê, PVC Rígido Soldável 32 mm Classe A	Plastilit	Unidade	07	2,22	15,54
065	Tê, PVC Rígido Soldável 50 mm Classe A	Plastilit	Unidade	10	4,70	47,00
066	Tubo PVC Esgoto Série Normal NBR 5688 c/ 40 mm	Plastilit	Peça 6 metros	07	17,75	124,25
067	Tubo de Cola	Amazonas	Frasco 850 g	04	26,34	105,36
068	Tubo de PVC esgoto séries normal NBR c/ 40 mm	Plastilit	Peça 6 metros	25	22,00	550,00
069	Tubo de ligação ajustável cromado para vaso	Blukit	Unidade	06	15,06	90,36
070	Tubo PVC Esgoto Série Normal NBR 5688 c/ 100 mm	Plastilit	Peça 6 metros	25	52,32	1.308,00
071	Tubo PVC Esgoto Série Normal NBR 5688 c/ 150 mm	Plastilit	Peça 6 metros	20	145,80	2.916,00
072	Tubo PVC Esgoto Serie Normal NBR 5688 C/ 6m. 200 mm	Plastilit	Peça 6 metros	17	234,50	3.986,50
073	Tubo PVC Rígido Roscável 3/4	Plastilit	Peça 6 metros	04	29,68	118,72
074	Tubo PVC Roscável 1.1/2"	Amanco	Peça 3 metros	07	61,46	430,220
075	Tubo PVC Roscável 2"	Amanco	Peça 3 metros	07	74,63	522,41
076	Cruzeta soldável 50 mm	Tigre	Unidade	05	15,46	77,30
077	Curva PVC Rígido Roscável 1"	Plastilit	Unidade	07	4,00	28,00
078	Curva PVC Rígido Roscável 1.1/2"	Plastilit	Unidade	07	6,11	42,77
079	Curva PVC Rígido Roscável 1/2"	Plastilit	Unidade	07	1,25	8,75
080	Curva PVC Rígido Roscável 3/4"	Plastilit	Unidade	05	1,81	9,05
081	Batoque PVC de ½	Plastilit	Unidade	15	0,37	5,55
082	Bico de Pressão p/ Mangueira de Jardim (revólver)	Fico	Unidade	07	12,66	88,62
083	Fita Veda Rosca 18 mm x 50m	Vedafon	Rolo 50 Metros	50	3,53	176,50

084	Ligação Flexível p/Lavatório PVC (40 cm)	Plastilit	Unidade	05	3,74	18,70
085	Ligação Flexível p/ Lavatório PVC (30 cm)	Plastilit	Unidade	10	2,90	29,00
086	Luva Galvanizada Roscável 1"	Oneel	Unidade	10	9,21	92,10
087	Luva Galvanizada Roscável 3/4"	Oneel	Unidade	10	6,29	62,90
088	Luva PVC Rígido Roscável 1"	Plastilit	Unidade	15	2,66	39,90
089	Luva PVC Rígido Roscável 1.1/2"	Plastilit	Unidade	04	5,24	20,96
090	Luva PVC Rígido Roscável 1/2"	Plastilit	Unidade	15	5,11	76,65
091	Luva PVC Rígido Roscável 2"	Plastilit	Unidade	02	5,71	11,42
092	Luva PVC Rígido Roscável 3/4"	Plastilit	Unidade	15	0,81	12,15
093	Luva PVC Soldável 20 mm	Plastilit	Unidade	22	0,26	5,72
094	Luva PVC Soldável 25 mm	Plastilit	Unidade	12	0,35	4,20
095	Luva PVC Soldável 32 mm	Plastilit	Unidade	12	0,72	8,64
096	Luva PVC Soldável 40 mm	Plastilit	Unidade	10	2,07	20,70
097	Luva PVC Soldável 50 mm	Plastilit	Unidade	10	2,10	21,00
098	Mangueira Azul 1 lisa	Injedil	Metro	250	1,54	385,00
099	Mangueira Azul 1.1/2 lisa	Injedil	Metro	150	3,06	459,00
100	Registro Hidráulico de Pressão Cromado 1/2"	JR	Unidade	10	29,78	297,80
101	Registro de Gaveta 1" Bruto	Docol	Unidade	07	28,16	197,12
102	Registro de Gaveta 1.1/2" Bruto	Docol	Unidade	07	49,61	347,27
103	Registro de Gaveta 1.1/2" Cromado	JR	Unidade	07	74,86	524,02
104	Registro de Gaveta 1/2" Bruto	Profied	Unidade	07	13,69	95,83
105	Registro de Gaveta 3/4" Bruto	Profied	Unidade	10	22,06	220,60
106	Registro de Gaveta 3/4" Cromado	JR	Unidade	10	47,49	474,90
107	Registro de Gaveta 1" Cromado	Pevilon	Unidade	07	63,98	447,86
108	Reparo p/ Válvula Descarga, Modelo Antigo	Paulina	Unidade	15	8,78	131,70
109	Reparo p/ Válvula Descarga, Moderna	Paulina	Unidade	15	8,78	131,70
110	Reparo para Válvula Descarga completa 2550	Blukit	Unidade	05	30,28	151,40
111	Sifão PVC p/ Lavatório	Duda	Unidade	06	4,94	29,64
112	Sifão PVC p/ Pia	Duda	Unidade	04	6,84	27,36
113	Silicone Incolor (Médio)	Guepar	Bisnaga 280 g	05	13,11	65,55
114	Silicone Incolor (Médio)	Gemini	Bisnaga 50 g	05	4,21	21,05
115	Silicone Veda Calha	Amazonas	Bisnaga 280 g	05	11,93	59,65
116	Solução Limpadora	Amanco	Frasco 200 cm^3	01	7,89	7,89
117	Solução Limpadora	Plastilit	Frasco 1.000 cm^3	02	31,45	62,90
118	Tê PVC Rígido 1" Classe A	Amanco	Unidade	02	6,04	12,08
119	Tê PVC Rígido 1.1/2 Classe A	Amanco	Unidade	02	10,45	20,90
120	Tê PVC Rígido 3/4" Classe A	Plastilit	Unidade	10	1,55	15,50
121	Torneira Bóia p/ Caixa d'água, PVC 3/4"	Cipla	Unidade	05	6,88	34,40
122	Torneira de jardim 1/2 1130, Amarela	JR	Unidade	05	16,91	84,55
123	Torneira de Esfera 1/2"	Profield	Unidade	02	11,11	22,22
124	Torneira p/ Lavatório DN 1/2" Cromada Lisa	JR	Unidade	04	25,61	102,44
125	Torneira p/ Pia DN 1/2" Cromada Lisa, 1158 c23	JR	Unidade	05	27,07	135,35
126	Torneira p/ Tanque DN 1/2" Cromada Lisa	JR	Unidade	04	16,91	67,64

LOTE 13						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
001	Aguarrás Mineral	Eucatex	Frasco 5 litros	15	46,17	692,55
002	Aguarrás Mineral	Eucatex	Frasco 1 litro	30	9,43	282,90
003	Lixa Abrasiva d'água p/ massa nº 180	Tatu	Unidade	113	0,50	56,50
004	Lixa Abrasiva de ferro nº 100	Tatu	Unidade	75	2,61	195,75
005	Lixa Abrasiva de ferro nº 36	Tatu	Unidade	120	2,91	349,20
006	Lixa D'água n° 100 para massa	Tatu	Unidade	150	0,36	54,00
007	Lixa D'água n° 36 para massa.	Tatu	Unidade	90	1,05	94,50
008	Lixa D'água n° 150 para massa	Tatu	Unidade	150	0,41	61,50
009	Máscara de Proteção	Eccofer	Unidade	12	0,18	2,16
010	Massa Acrílica	Bema	Lata 18 Litros	30	103,83	3.114,90
011	Massa Acrílica	Bema	Galão 3,60 litros	19	22,99	436,81
012	Massa Corrida Latex	Bema	Galão 18 litros	30	39,19	1.175,70
013	Massa Corrida Latex., PVA.	Bema	Galão 3,60 litros	15	15,81	237,15
014	Pincel para Pintura 1"	Condor	Unidade	15	1,52	22,80
015	Pincel para Pintura 1.1/2"	Condor	Unidade	15	2,18	32,70
016	Pincel para Pintura 1/2"	Tigre	Unidade	15	1,55	23,25
017	Pincel para Pintura 2"	Tigre	Unidade	15	3,95	59,25
018	Pincel para Pintura 3/4"	Condor	Unidade	15	1,25	18,75
019	Resina de Parede Acrílica	Machado	Lata 18 litros	15	157,72	2.365,80
020	Rolo para Pintura de Lã 23 cm c/ cabo	PAG	Unidade	90	11,81	1.062,90
021	Selador Acrílico	Maza	Lata 18 litros	45	74,70	3.361,50
022	Thinner 3000	Colormax	Galão 5 litros	30	51,40	1.542,00
023	Thinner 3000	Colormax	Frasco 1 litro	30	10,33	309,90
024	Tinta Esmalte Brilhante	Eucatex	Galão 3,60 litros	30	60,59	1.817,70
025	Tinta Esmalte Sintético Acetinado	Eucatex	Galão 3,60 litros	30	70,00	2.100,00
026	Tinta Esmalte Sintético brilhante	Eucatex	Galão 900 miligramas	23	22,04	506,92
027	Tinta Látex Acrílica Classe A	Eucatex	Galão 3,60 litros	23	37,84	870,32
028	Tinta Látex PVA Premium	Eucatex	Lata 18 Litros	75	168,96	12.672,00
029	Tinta Látex PVA Premium	Eucatex	Galão 3,6 L	23	58,09	1.336,07
030	Tinta Látex Acrílica, Classe A, fosco Premium	Eucatex	Lata 18 litros	60	250,23	15.013,80
031	Tinta Poliesportiva	Maza	Galão 3,60 litros	75	44,67	3.350,25
032	Tinta spray	Colore	Unidade	23	12,66	291,18
033	Tinta Esmalte sintética acetinada	Eucatex	Galão 900 miligramas	23	26,82	616,86
034	Tinta esmalte sintético brilhante	Eucatex	Galão 3,60 litros	60	60,59	3.635,40
035	Trincha 1 395	Tigre	Unidade	15	2,52	37,80
036	Trincha 1.1/2 395	Tigre	Unidade	15	3,33	49,95

037	Trincha 1/2 395	Tigre	Unidade	15	1,55	23,25
038	Trincha 2" 395	Tigre	Unidade	15	3,95	59,25
039	Trincha 3/4 395	Tigre	Unidade	15	1,99	29,85
040	Trincha 4" 395	Condor	Unidade	23	5,36	123,28
041	Verniz brilhante marítimo	Eucatex	Galão 3,60 litros	08	64,61	516,88
042	Zarcão Laranja	Colormax	Galão 3,60 litros	11	36,07	396,77

LOTE 14						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
001	Aguarrás Mineral	Paulistão	Frasco 5 litros	05	46,17	230,85
002	Aguarrás Mineral	Eucatex	Frasco 1 litro	10	9,43	94,30
003	Lixa Abrasiva d'água p/ massa nº 180	Tatu	Unidade	37	0,50	18,50
004	Lixa Abrasiva de ferro nº 100	Tatu	Unidade	25	2,61	65,25
005	Lixa Abrasiva de ferro nº 36	Tatu	Unidade	40	2,91	116,40
006	Lixa D'água n° 100 para massa	Tatu	Unidade	50	0,36	18,00
007	Lixa D'água n° 36 para massa.	Tatu	Unidade	30	1,05	31,50
008	Lixa D'água n° 150 para massa	Tatu	Unidade	50	0,41	20,50
009	Máscara de Proteção	Eccofer	Unidade	04	0,18	0,72
010	Massa Acrílica	Bema	Lata 18 Litros	06	103,83	622,98
011	Massa Acrílica	Bema	Galão 3,60 litros	10	22,99	229,90
012	Massa Corrida Latex	Bema	Galão 18 litros	10	39,19	391,90
013	Massa Corrida Latex., PVA.	Bema	Galão 3,60 litros	05	15,81	79,05
014	Pincel para Pintura 1"	Condor	Unidade	05	1,52	7,60
015	Pincel para Pintura 1.1/2"	Condor	Unidade	05	2,16	10,80
016	Pincel para Pintura 1/2"	Tigre	Unidade	05	1,55	7,75
017	Pincel para Pintura 2"	Tigre	Unidade	05	3,95	19,75
018	Pincel para Pintura 3/4"	Condor	Unidade	05	1,25	6,25
019	Resina de Parede Acrílica	Machado	Lata 18 litros	05	157,72	788,60
020	Rolo para Pintura de Lã 23cm c/ cabo	PAG	Unidade	30	11,81	354,30
021	Selador Acrílico	Maza	Lata 18 litros	15	74,71	1.120,65
022	Thinner 3000	Colormax	Galão 5 litros	10	51,40	514,00
023	Thinner 3000	Eucatex	Frasco 1 litro	10	10,33	103,30
024	Tinta Esmalte Brilhante	Eucatex	Galão 3,60 litros	10	60,59	605,90
025	Tinta Esmalte Sintético Acetinado	Eucatex	Galão 3,60 litros	10	70,00	700,00
026	Tinta Esmalte sintético brilhante	Eucatex	Galão 900 miligramas	07	22,04	154,28
027	Tinta Látex Acrílica Classe A	Eucatex	Galão 3,60 litros	07	37,83	264,81
028	Tinta Látex PVA Premium	Eucatex	Lata 18 Litros	25	168,96	4.224,00
029	Tinta Látex PVA Premium	Eucatex	Galão 3,6 L	07	58,09	406,63
030	Tinta Látex Acrílica, Classe A, fosco Premium	Eucatex	Lata 18 litros	20	250,23	5.004,60

031	Tinta Poliesportiva	Marza	Galão 3,60 litros	25	44,68	1.117,00
032	Tinta spray	Colore	Unidade	07	12,65	88,55
033	Tinta Esmalte sintética acetinada	Eucatex	Galão 900 miligramas	07	26,81	187,67
034	Tinta esmalte sintético brilhante	Eucatex	Galão 3,60 litros	20	60,59	1.211,80
035	Trincha 1 395	Tigre	Unidade	05	2,50	12,50
036	Trincha 1.1/2 395	Tigre	Unidade	05	3,33	16,65
037	Trincha 1/2 395	Tigre	Unidade	05	1,55	7,75
038	Trincha 2" 395	Tigre	Unidade	05	3,95	19,75
039	Trincha 3/4 395	Tigre	Unidade	05	1,99	9,95
040	Trincha 4" 395	Condor	Unidade	07	5,36	37,52
041	Verniz brilhante marítimo	Eucatex	Galão 3,60 litros	02	64,61	129,22
042	Zarcão Laranja	Colormax	Galão 3,60 litros	04	36,07	144,28

LOTE 15						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
001	Telha de Barro Tipo Plan	Carmelitana	Unidade	15.000	0,92	13.800,00
002	Telha Fibrocimento 1,53 x1,10 (E =5 mm)	Confibra	Unidade	150	28,46	4.269,00
003	Telha Fibrocimento 1,22x1,10 (E=6mm)	Confibra	Unidade	180	22,8501	4.113,01
004	Telha Fibrocimento 2,13x1,10 (E=6mm)	Confibra	Unidade	113	39,7701	4.494,02
005	Telha Fibrocimento 2,44x1,10 (E=6mm)	Confibra	Unidade	300	45,85	13.755,00
006	Telha Comunheira Amianto 1,10	Confibra	Unidade	450	30,3301	13.648,54

LOTE 16						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
001	Telha de Barro Tipo Plan	Carmelitana	Unidade	5.000	0,92	4.600,00
002	Telha Fibrocimento 1,53 x1,10 (E =5 mm)	Confibra	Unidade	50	28,46	1.423,00
003	Telha Fibrocimento 1,22x1,10 (E=6mm)	Confibra	Unidade	60	22,8502	1.371,01
004	Telha Fibrocimento 2,13x1,10 (E=6mm)	Confibra	Unidade	37	39,7702	1.471,49
005	Telha Fibrocimento 2,44x1,10 (E=6mm)	Confibra	Unidade	100	45,85	4.585,00
006	Telha Comunheira Amianto 1,10	Confibra	Unidade	150	30,33	4.549,50

LOTE 20						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
001	Acabamento válvula cromada	Delta	Unidade	05	31,12	155,60
002	Arame Farpado	Gir	Rolo 400 m	05	182,08	910,40
003	Arame Galvanizado BWG 14	Gerdau	Quilograma	15	9,99	149,85
004	Arame Galvanizado BWG 16	Gerdau	Quilograma	15	11,09	166,35
005	Arame Galvanizado Nº 12	Gerdau	Quilograma	20	8,81	176,20
006	Arame Galvanizado Nº 14	Gerdau	Quilograma	20	9,99	199,80
007	Arame Recozido Nº14	Gerdau	Quilograma	20	7,26	145,20

008	Arame Recozido Nº 18	Gerdau	Quilograma	20	7,94	158,80
009	Argamassa AC 1	Precon	Quilograma	07	6,94	48,58
010	Bota de Borracha Cano Longo 36 cm (branca)	Vulcabras	Par	50	33,09	1.654,50
011	Bota de Borracha Cano Longo 36 cm (preta)	Italbota	Par	15	28,05	420,75
012	Bojo p/ Lavatório, em Cerâmica, 39x30, oval.	Celite	Unidade	01	57,74	57,74
013	Broca de Videa10 mm² HSS + SDS Plus	Irwin	Unidade	05	7,91	39,55
014	Broca de Videa 6 mm² HSS + SDS Plus	Irwin	Unidade	05	5,28	26,40
015	Broca de Videa 8 mm² HSS + SDS Plus	Irwin	Unidade	05	5,28	26,40
016	Broca alongada p/ madeira 3/8"	Irwin	Unidade	04	28,76	115,04
017	Broca Chata 5/8	Irwin	Unidade	07	13,33	93,31
018	Bucha S/10 com parafuso.	Girofix	Unidade	100	0,28	28,00
019	Bucha para Fixação c/ parafuso S-12	Girofix	Unidade	50	0,29	14,50
020	Bucha para Fixação c/ parafuso S-5	Girofix	Unidade	100	0,06	6,00
021	Bucha para Fixação c/ parafuso S-6	Girofix	Unidade	100	0,07	7,00
022	Bucha para Fixação c/ parafuso S-8	Girofix	Unidade	50	0,13	6,50
023	Botina nº 38, 40, 42	Cartom	Par	30	34,31	1.029,30
024	Cadeado 25 mm	Triangle	Unidade	07	6,08	42,56
025	Cadeado 35 mm	Triangle	Unidade	15	11,45	171,75
026	Cadeado 45 mm	Triangle	Unidade	15	15,72	235,80
027	Capa para Chuva Reforçada	Rebeli	Unidade	15	19,34	290,10
028	Capacete tipo segurança proteção individual	Plastcor	Unidade	05	9,95	49,75
029	Carrinho de mão	Maestro	Unidade	07	97,16	680,12
030	Cavadeira Chata com Cabo	Tenace	Unidade	05	20,30	101,50
031	Chibanca com Cabo	Tenace	Unidade	15	24,51	367,65
032	Cola Branca	Aplicola	Litro	10	13,91	139,10
033	Colher de Pedreiro	Tenace	Unidade	06	8,77	52,62
034	Corda Tipo Nylon 6 mm	Artplas	Metro	75	0,77	57,75
035	Disco Policorte 10 Furos x 3/4 1 Tecla	ICDER	Unidade	05	8,54	42,70
036	Dobradiça Cromada 2.1/2" p/ Porta de Madeira.	Rocha	Unidade	10	0,73	7,30
037	Dobradiça Cromada 3" p/ Porta de Madeira	Rocha	Unidade	10	0,97	9,70
038	Enxada Uso Agrícola de 2.5 com cabo	Servente	Unidade	20	22,62	452,40
039	Enxada Uso Agrícola, sem cabo 2,5	Alpe	Unidade	15	18,47	277,05
040	Enxadão com cabo	Bellota	Unidade	15	21,80	327,00
041	Espátula Ferramental de aço 12 cm	Compel	Unidade	07	4,17	29,19
042	Esguicho para mangueira de jardim 1/2"	Krona	Unidade	02	1,95	3,90
043	Estopa	Bril	Saco 500 Gramas	10	5,33	53,30
044	Fechadura cromada simples interna 813/03	Hela	Peça	15	27,76	416,40
045	Foice com Cabo	Tramontina	Unidade	10	19,56	195,60
046	Garfo Agrícola p/ jardinagem, carvão c/ cabo	Tarza	Unidade	04	43,45	173,80
047	Kit para Banheiro, com porta toalha, saboneteira e porta papel. Feitos em acrílico.	Duda	Kit 3 Peças	02	26,55	53,10
048	Lâmina p/ Roçadeira Stihl (faca)	Nakashima	Unidade	25	22,04	551,00
049	Lavatório Sanitário	S. Clara	Unidade	02	59,36	118,72
050	Lima Chata	KX	Unidade	20	9,44	188,80
051	Linha para Pedreiro, Tipo Nylon	Uniflo	Rolo 100 metros	05	3,74	18,70
052	Luva de Raspa de Couro, Cano Longo c/ Reforço	WG	Par	40	9,92	396,80

053	Marreta de 2 kg c/ cabo	Tenace	Unidade	04	23,62	94,48
054	Massa Calafetar	Pulvitec	Tubo 350 g	07	7,92	55,44
055	Pá Quadrada c/ Cabo	Tarza	Unidade	10	23,43	234,30
056	Pá de Bico c/ Cabo	Minasul	Unidade	10	22,48	224,80
057	Picareta c/ Cabo	Tonace	Unidade	07	26,96	188,72
058	Podão de Cabo Longo	Famastil	Unidade	02	14,10	28,20
059	Prego 15 x 15 c/ cabeça	Gerdau	Quilograma	07	8,23	57,61
060	Prego 17 x 21 c/ cabeça	Gerdau	Quilograma	10	7,76	77,60
061	Prego 18 x 36 c/ cabeça	Gerdau	Quilograma	07	7,29	51,03
062	Pulverizador 20 litros costal	Brudden	Peça	07	222,22	1.555,54
063	Ralo Inox diâmetro 100 mm	Prinox	Unidade	05	9,92	49,60
064	Ralo Seco 100x40mm	Plastilit	Unidade	07	3,13	21,91
065	Rastelo com Cabo	Tranontina	Unidade	07	7,01	49,07
066	Rufo de 15 cm	Art&Chapas	Metro	25	6,58	164,50
067	Saboneteira de Alumínio	Prinox	Unidade	05	24,28	121,40
068	Tesoura de Jardim p/ podar grama	Famastil	Unidade	05	11,58	57,90
069	Trena metálica de 10 metros	Refoc	Unidade	02	17,86	35,72
070	Turquês Armador 12"	São Romão	Unidade	02	19,33	38,66
071	Válvula Hidráulica, Descarga c/ Registro 1.1/2,Cromada	Docol	Unidade	07	118,81	831,67
072	Válvula para lavatório cromado 7/8	Jed	Unidade	10	17,13	171,30
073	Válvula para tanque PVC br	Krona	Unidade	05	3,41	17,05
074	Válvula Americana p/ Pia 3.1/2 Cromada	Jed	Unidade	04	17,13	68,52
075	Vaselina Sólida Industrial	Vonder	Pote 100 g	05	7,65	38,25
076	Vaso Sanitário	Santa Clara	Unidade	06	109,92	659,52
077	Vassoura Piaçava Nº 5	Radiante	Unidade	250	20,82	5.205,00
078	Vassourão Industrial	Odi	Unidade	15	13,88	208,20
079	Zinco 30 cm	Cofer	Metro	20	10,44	208,80
080	Carrinho de Mão, G/18 Completo, Reforçado	Esfera	Unidade	12	201,90	2.422,80
081	Fechadura cromada simples externa 803/03	Hela	Peça	07	34,86	244,02
082	Prego 25x72 com cabeça	Gerdau	Quilograma	750	9,76	7.320,00
083	Acabamento C50 1.1/2	JR	Unidade	05	15,82	79,10
084	Acabamento C50 3/4	JR	Unidade	05	13,74	68,70
085	Braço de chuveiro de 40 cm	Trilhobras	Unidade	05	4,94	24,70
086	Grampo para cerca (aresta)	Gerdau	Kg	05	8,11	40,55
087	Rebite POP	Pop	Unidade	150	0,03	4,50
088	Rebolo para Esmeril 6x3 / 4x1.1/4	Icder	Unidade	07	20,13	140,91

LOTE 22						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
001	Tijolo Furado 30x20x10	Carmense	Unidade	4.500	0,68	3.060,00
002	Tijolo Comum de barro	Angicos	Unidade	5.000	0,38	1.900,00
003	Tijolo Furado 30x20x15	Carmense	Unidade	2.500	1,02	2.550,00
004	Porta de Madeira, Prancheta Sucupira 0,60x2,10cm, pintura	Paes	Unidade	05	93,89	469,45
005	Porta de Madeira, Prancheta Sucupira 0,70x2,10cm, pintura	Paes	Unidade	05	100,11	500,55
006	Porta de Madeira, Prancheta Sucupira 0,80x2,10 cm, pintura	Paes	Unidade	05	107,48	537,40
007	Porta Metálica (Veneziana) 80x210cm	Vitralfer	Unidade	10	219,62	2.196,20
008	Marco para Porta de Madeira sucupira 0,60x2,10 cm, pintura	Mad. Maia	Unidade	05	125,27	626,35
009	Marco para Porta de Madeira sucupira 0,70x2,10 cm, pintura	Mad. Maia	Unidade	05	125,27	626,35

010	Marco para Porta de Madeira sucupira 0,80x2,10 cm, pintura	Mad. Maia	Unidade	06	126,55	759,30
011	Chapa de Madeirite 14 mm (1,10x2,20)	RR	Peça	20	53,54	1.070,80
012	Chapa de Madeirite 10 mm (2,20x1,10)	RR	Peça	40	37,35	1.494,00
013	Cal Hidratada	Mais Cal	Saco 20 Kg	150	6,07	910,50
014	Cal em Pó p/ Pintura	Belocal	Pacote 8 Kg	150	5,60	840,00
015	Janela Basculante 0,60 x 0,60	Sobreira	Unidade	06	39,11	234,66
016	Janela Metálica 1,50 x 1,20m – modelo veneziana popular	Vitralfer	Unidade	12	185,37	2.224,44

Valor Global: R$ 308.775,28 (trezentos e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

2 ENTREGA DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Unidade Administrativa demandante.

2.2 Os produtos deverão ser fornecidos mediante Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Administração, através da Diretoria de Compras, juntamente com as notas fiscais que deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações.

2.3 Os produtos deverão ser entregues no Município de Itapecerica, em dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário de **12h00 as 17h00,** em local a ser indicado pelo Contratante na respectiva autorização. O prazo máximo de entrega será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.4 Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

2.5 Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com defeitos ou em desconformidade.

3.2 Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas e, definitivamente no prazo de **02 (dois) dias úteis** do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega, caso os mesmos possibilitem sua aferição imediata.

3.3 Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela Unidade demandante, mediante declaração no verso da Nota Fiscal. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal não for aceita pela Unidade demandante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

3.4 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo

de **02 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

4 PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente ao do fornecimento das madeiras e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor e Autorização de Fornecimento.

4.2 A forma de pagamento será através de transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pela Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas, as quais estão previstas na LOA 2017 e no exercício subsequente pelas dotações correspondentes:

Ficha 183: 02.05.01.10.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 219: 02.05.02.10.301.0006.2037 - 3.3.90.30.00
Ficha 227: 02.05.02.10.301.0024.2050 - 3.3.90.30.00
Ficha 242: 02.05.02.10.302.0006.2038 - 3.3.90.30.00
Ficha 259: 02.05.02.10.303.0006.2039 - 3.3.90.30.00
Ficha 273: 02.06.01.12.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 296: 02.06.01.12.361.0008.2052 - 3.3.90.30.00
Ficha 307: 02.06.01.12.361.0027.1104 - 3.3.90.30.00
Ficha 309: 02.06.01.12.361.0027.1104 - 4.4.90.51.00
Ficha 310: 02.06.01.12.361.0027.1105 - 4.4.90.51.00
Ficha 315: 02.06.01.12.365.0009.2053 - 3.3.90.30.00
Ficha 325: 02.06.01.12.367.0014.2101 - 3.3.90.30.00
Ficha 331: 02.07.01.04.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 334: 02.07.01.04.122.0001.2001 - 4.4.90.51.00
Ficha 342: 02.07.01.04.122.0023.1120 - 3.3.90.30.00
Ficha 345: 02.07.01.04.122.0023.1120 - 4.4.90.51.00
Ficha 348: 02.07.01.04.451.0023.1135 - 3.3.90.30.00
Ficha 350: 02.07.01.04.451.0023.1135 - 4.4.90.51.00
Ficha 353: 02.07.01.15.451.0023.1117 - 4.4.90.51.00
Ficha 354: 02.07.01.15.451.0023.1128 - 4.4.90.51.00

Ficha 357: 02.07.01.15.452.0022.1111 - 3.3.90.30.00
Ficha 360: 02.07.01.15.452.0022.1111 - 4.4.90.51.00
Ficha 361: 02.07.01.15.452.0022.1113 - 3.3.90.30.00
Ficha 364: 02.07.01.15.452.0022.1113 - 4.4.90.51.00
Ficha 365: 02.07.01.15.452.0022.1121 - 3.3.90.30.00
Ficha 367: 02.07.01.15.452.0022.1121 - 4.4.90.51.00
Ficha 372: 02.07.01.15.452.0022.1129 - 3.3.90.30.00
Ficha 375: 02.07.01.15.452.0022.1129 - 4.4.90.51.00
Ficha 377: 02.07.01.15.452.0022.2124 - 3.3.90.30.00
Ficha 384: 02.07.01.17.512.0005.2035 - 3.3.90.30.00
Ficha 387: 02.07.01.17.512.0005.2035 - 4.4.90.51.00
Ficha 389: 02.07.01.17.512.0005.2036 - 3.3.90.30.00
Ficha 393: 02.07.01.17.512.0022.1114 - 3.3.90.30.00
Ficha 395: 02.07.01.17.512.0022.1114 - 4.4.90.51.00
Ficha 397: 02.07.01.26.451.0022.2133 - 3.3.90.30.00
Ficha 400: 02.07.01.26.451.0022.2133 - 4.4.90.51.00
Ficha 402: 02.07.01.26.452.0025.2118 - 3.3.90.30.00
Ficha 404: 02.07.01.26.452.0025.2118 - 4.4.90.51.00
Ficha 410: 02.07.01.26.782.0022.2135 - 3.3.90.30.00
Ficha 413: 02.07.01.26. 782.0022.2135 - 4.4.90.51.00
Ficha 416: 02.08.01.08.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 428: 02.08.01.08.243.0001.2108 - 3.3.90.30.00
Ficha 448: 02.08.03.08.244.0001.2107 - 3.3.90.30.00
Ficha 453: 02.08.03.08.244.0015.2078 - 3.3.90.30.00
Ficha 461: 02.08.03.08.244.0016.2080 - 3.3.90.30.00
Ficha 490: 02.09.01.13.392.0020.2087 - 3.3.90.30.00
Ficha 493: 02.09.01.13.392.0020.2087 - 4.4.90.51.00
Ficha 503: 02.09.01.27.812.0027.1056 - 3.3.90.30.00
Ficha 506: 02.09.01.27.812.0027.1056 - 4.4.90.51.00
Ficha 507: 02.09.01.27.813.0023.1131 - 3.3.90.30.00
Ficha 509: 02.09.01.27.813.0023.1131 - 4.4.90.51.00

6 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de

solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

6.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao "mercado" caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

6.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

6.5 O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos **90 (noventa) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os produtos pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter atualizado durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

7.2 Fornecer e entregar os produtos no local indicado pelo Contratante no prazo estabelecido e em conformidade com o Edital e esta Ata de Registro de Preços.

7.3 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

7.4 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

7.5 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os mesmos.

7.6 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem irregularidades.

7.7 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

8.2 Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade e qualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal designado.

8.3 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

8.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo servidor responsável, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

8.5 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

8.6 Emitir Autorização de Fornecimento.

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal demandante, ao qual compete:

9.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

9.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

9.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

9.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

10 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gestor promover as negociações junto aos fornecedores.

10.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.3 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a

comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

10.5 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

11 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

11.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no site: www.itapecerica.mg.gov.br.

12 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

12.2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

12.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

13 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
13.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
13.1.2 Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;
13.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;
13.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
13.1.6 For impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;
13.1.7 Por razões de interesse público;
13.1.8 A pedido do fornecedor.

13.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

13.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.4 O pedido pelo detentor da Ata de cancelamento do preço registrado deverá ser formulado por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aceito pelo Órgão Gestor.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

a) retardamento na entrega (atraso injustificado), multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor global do empenho. A partir do 10º (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;
b) inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do empenho;
c) inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações constantes da proposta adjudicada;
d) descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

14.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

14.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

14.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Contratante, decorrente das infrações cometidas.

15 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

15.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

16 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1 A presente Ata fundamenta-se:
16.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;
16.1.2 No Decreto Municipal nº 014/2016
16.1.3 Na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
16.1.4 Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

16.2 A presente Ata vincula-se aos termos:
16.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 007/2017, constante no Processo Licitatório nº 009/2017.

17 FORO

17.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro,

por mais privilegiado que seja.

Itapecerica/MG, 31 de março de 2017.

Sr. Gilberto Marcolino da Silva
Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Representante Legal da Detentora do Registro de Preço
Sr. Madson Amaral de Souza - CPF/MF nº. 826.900.736-68
Empresa: MARLA CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ/MF da empresa: 04.082.411/0001-24

04082411/0001-24
142.099870.0070
MARLA CONSTRUÇÕES LTDA
R. José Demétrio Coelho, 2134
Cidade Nova - CEP 35557-000
Carmo do Cajuru - Minas Gerais

Visto:
Dra. Raquel Batista Gomes
OAB/MG 112.731
Secretária Jurídica